



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, **torna público por meio de seu Presidente da CPL**, designados pela **Portaria nº 166/2022**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor **preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01 de agosto de 2022

Horário: 08:horas

Local: Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Critério de Julgamento: menor preço global **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **CONCORRÊNCIA**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às licitantes inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Concorrência**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, **até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às 08h:00min horas, do dia 01 de agosto de 2022, no endereço: Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Às 08:01 horas, do dia 01 de agosto de 2022, no setor de licitações localizado no endereço Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 2(DUAS) horas do momento marcado para abertura da sessão pública.

3 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, antes do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, será realizado o credenciamento dos licitantes, se pessoas físicas, e de seus representantes as pessoas jurídicas, mediante apresentação de documentação que comprove esta situação, conforme abaixo:

3.2 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.2.1 **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.3 **Tratando-se de procurador de licitante pessoa física**: Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, do qual constem **poderes** para representar o licitante podendo impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento oficial de identificação do licitante, e documento oficial de identificação do procurador**.

3.3 **A documentação de credenciamento do licitante que se fizer presente à sessão de licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022 do recebimento dos mesmos;

3.4 A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será credenciado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da licitante.

3.5 Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.6 Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4 OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada (fornecimento de pessoal) para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único lote.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço Global.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 A licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

5.2 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta Concorrência.

5.4 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

5.5 Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

5.6 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e Site da prefeituraMunicipal**.

5.7 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

5.8 As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

5.9 Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

5.9.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

5.9.2 após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.9.3 após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.10A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos licitantes presentes.

5.11 Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.12 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **licitantes** presentes à sessão.

5.13 Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

5.14 É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022
originalmente da documentação e das propostas.

5.15 Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de **dez (10) dias**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

02.02001.06.122.0021.2301 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

02.02001.06.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

03.03001.04.122.0019.2817 – SETOR DE COMPRAS

04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP

12.12001.08.243.0009.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

12.12001.04.244.0009.2068 – CONFINAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS CREAS

12.12001.04.244.0029.2035 – APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD ÚNICO – IGD PBF

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022
CONTROLE SOCIAL DO SUAS – IGD SUAS

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.04.608.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

14.14001.20.605.0013.2789 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTOMUNICIPAL

14.14001.26.605.0028.1057 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

17040000

17050000

15001002

16000000

15690000

15001001

15410000

15400000

15420000

15500000

17510000

16600000

16610000

17500000

7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

7.2 Caução para participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

7.2.1 As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de R\$ 37.473,48 (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), ou seja, 1% (dois por cento) do valor global orçado pela Administração, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

7.2.2. A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

7.2.3 Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancária na Conta nº 20339-4, agência nº 2210-1, Banco do Brasil, com a denominação PMJS/Caução CPL.

7.2.4. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

7.2.5. A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

7.2.6. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

7.2.7. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

7.2.8. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora desta licitação.

7.2.9. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Secretaria Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022 de Administração.

7.2.10 Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato , no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art.56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária,deverá ter período de vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2 Que não tenham recolhido a garantia/caução para participação;

7.3.3 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

7.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.6 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

7.3.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

8. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

8.1 O licitante, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

8.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.1.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.1.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.1.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.1.5. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.6. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO

8.1.7. Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Jardim do Seridó/RN.

8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

respectiva;

8.4 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ad Consolidado das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.4.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2 Cópia do comprovante de prestação da garantia de manutenção (CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO – 7.2) da proposta exigida neste edital;

8.5.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022
quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.3.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$

8.5.4 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.5.5 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

8.5.6 deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (Dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6 Qualificação Técnica:

8.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, estabelecidas no Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação.

8.6.2 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.

8.6.3 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.6.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e **indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022
sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de aberturado certame;

9.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda correntenacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

- Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.1.4. Planilha de formação de preços, conforme modelo Anexo ao Edital;

• Planilha de formação de preços proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

9.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

- As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

- As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

9.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

9.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022
previsto no subitem anterior.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

10.3A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

10.6 Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

10.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.12 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.13 Será considerado inabilitado o licitante que:

10.13.1. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

10.13.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

10.14 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será *o menor preço global*

11.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30(trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta.

11.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

11.9.1. prestados por empresas brasileiras;

11.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12 Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

- taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.13 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

11.14 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.15 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

11.16 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

11.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.17 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022
atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.18 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.20 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.21 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.22 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.23 O resultado do certame será divulgado nos diários oficiais.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Observando o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

12.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, ao Prefeito Municipal.

12.3 Para efeito do disposto no § 5° do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

12.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura Municipal 5% (cinco por cento), quando da assinatura do contrato, a título de garantia, do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável, ou c) Fiança bancária.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 A Administração do Município de Jardim do Seridó/RN convocará oficialmente as licitantes vencedoras, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.4 O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelos licitantes vencedores durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Jardim do Seridó/RN.

14.5 É facultado à Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, quando as convocadas não assinarem o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

14.6 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar o contrato de concessão de uso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS I.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Concorrência**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

19.2.1. Pela recusa injustificada de assinar o Contrato;

19.2.2. Pela não execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

19.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **quinto dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

21.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar talconduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, medianteparecerescrito e devidamente fundamentado.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9 Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço cpl_js@outlook.com e <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.17 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

21.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

21.18.4. ANEXO IV – Declaração de recebimento de documentos;

21.18.5. ANEXO V - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

- 21.18.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
- 21.18.7. ANEXO VII - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 21.18.8. ANEXO VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 21.18.9. ANEXO IX - Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Jardim do Seridó/RN;
- 21.18.10. ANEXO X – Modelo de planilha de custos e formação de preços;

Jardim do Seridó/RN, em 29 de junho de 2022.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 407.119/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada (fornecimento de pessoal) para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN.

LOTE ÚNICO					
ITEM	OCUPAÇÃO	CBO	UND. MED.	QUANT.	GRUPO
01	Borracheiro	9921-15	Mês	12	Grupo I
02	Calceteiro 1	7152-05	Mês	12	
03	Calceteiro 2		Mês	12	
04	Calceteiro 3		Mês	12	
05	Calceteiro 4		Mês	12	
06	Calceteiro 5		Mês	12	
07	Calceteiro 6		Mês	12	
08	Coletor de lixo domiciliar 1		5142-05	Mês	
09	Coletor de lixo domiciliar 2	Mês		12	
10	Coletor de lixo domiciliar 3	Mês		12	
11	Coletor de lixo domiciliar 4	Mês		12	
12	Coletor de lixo domiciliar 5	Mês		12	
13	Coletor de lixo domiciliar 6	Mês		12	
14	Coletor de lixo domiciliar 7	Mês		12	
15	Coletor de lixo domiciliar 8	Mês		12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

16	Jardineiro 1	6220-10	Mês	12
17	Jardineiro 2		Mês	12
18	Jardineiro 3		Mês	12
19	Jardineiro 4		Mês	12
20	Jardineiro 5		Mês	12
21	Pedreiro 1	7152-10	Mês	12
22	Pedreiro 2		Mês	12
23	Pedreiro 3		Mês	12
24	Pedreiro 4		Mês	12
25	Pedreiro 5		Mês	12
26	Pedreiro 6		Mês	12
27	Pintor de obras 1	7166-10	Mês	12
28	Pintor de obras 2		Mês	12
29	Servente de obras 1	7170-20	Mês	12
30	Servente de obras 2		Mês	12
31	Servente de obras 3		Mês	12
32	Servente de obras 4		Mês	12
33	Servente de obras 5		Mês	12
34	Servente de obras 6		Mês	12
35	Soldador	7243-15	Mês	12
36	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas 1	5142-25	Mês	12
37	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas 2		Mês	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

38	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas 3		Mês	12	
39	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas 4		Mês	12	
40	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas 5		Mês	12	
41	Auxiliar de cozinha 1	5135-05	Mês	12	Grupo II
42	Auxiliar de cozinha 2		Mês	12	
43	Auxiliar de cozinha 3		Mês	12	
44	Auxiliar de cozinha 4		Mês	12	
45	Condutor de ambulância 1	7823-20	Mês	12	
46	Condutor de ambulância 2		Mês	12	
47	Condutor de ambulância 3		Mês	12	
48	Condutor de ambulância 4		Mês	12	
49	Condutor de ambulância 5		Mês	12	
50	Condutor de ambulância 6		Mês	12	
51	Condutor de ambulância 7		Mês	12	
52	Condutor de ambulância 8		Mês	12	
53	Condutor de ambulância 9		Mês	12	
54	Condutor de ambulância 10		Mês	12	
55	Condutor de ambulância 11		Mês	12	
56	Condutor de ambulância 12		Mês	12	
57	Operador de escavadeira 1	7151-15	Mês	12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

58	Operador de escavadeira 2		Mês	12	
59	Operador de escavadeira 3		Mês	12	
60	Operador de escavadeira 4		Mês	12	
61	Operador de escavadeira 5		Mês	12	
62	Almoxarife 1	4141-05	Mês	12	Grupo III
63	Almoxarife 2		Mês	12	
64	Arquivista de documentos	4151-05	Mês	12	
65	Mensageiro 1	4122-05	Mês	12	
66	Mensageiro 2		Mês	12	
67	Mensageiro 3		Mês	12	
68	Recepcionista, em geral 1	4221-05	Mês	12	
69	Recepcionista, em geral 2		Mês	12	
70	Recepcionista, em geral 3		Mês	12	
71	Recepcionista, em geral 4		Mês	12	
72	Recepcionista, em geral 5		Mês	12	
73	Recepcionista, em geral 6		Mês	12	
74	Supervisor administrativo	4101-05	Mês	12	

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução o de menor preço global, visando a preservação de rotinas inerentes a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, que podem sofrer desajustes na execução dos serviços em virtude da contratação de diferentes fornecedores para objetos de natureza similares, conforme tabela acima. Ademais, o Município (Prefeitura Municipal), busca a otimização do gerenciamento de seus contratos, uma vez que a eficiência deve ser meta da administração pública. Tal junção não inibe a participação de possíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

interessados, pois, trata o objeto do presente certame de itens comuns entre eles, ou seja, as empresas do ramo terão plenas condições de cotá-los e executá-los;

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN, atualmente, conta com 386 (trezentos e oitenta e seis) servidores efetivos, admitidos através de Concurso Público, segundo o levantamento apresentado pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração. Há, também, dois processos licitatórios pertinentes vigentes para prestação de serviços terceirizados de mão de obra, originando o Contrato Administrativo n° 044/2017 e aditivos (Concorrência n° 001/2017) e Contrato Administrativo n° 030/2018 e aditivos (Tomada de Preço n° 004/2018), para fornecimento de mão de obra de: Agente de Limpeza (04), Gari Coletor (10), Auxiliar de Jardinagem (01), Auxiliar de Cozinha (04), Mensageiro (02), Mecânico de Manutenção (02), Operador de Máquina (01) e Pintor (01).

2.2. Dessa maneira, de acordo com o parágrafo acima, resta cabalmente comprovado a necessidade de contratação de terceirizada (pessoal), para prestação de serviços nas diversas secretarias vinculadas Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN, uma vez que já acontece desde os anos de 2017 e 2018.

2.3. Além dos cargos já contratados para prestação dos serviços, serão adicionados novos, em virtude da extinção de alguns, da estrutura de pessoal efetivo do Município, de acordo com a Lei Municipal n° 1.278, de 23 março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 24 de março de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

2.4. A contratação proposta, além de suprir as demandas existentes no Município, por não haver pessoal suficiente para atendimentos das demandas de “atividade meio”, trará como benefícios a melhoria das suas operações, qualidade e processos mais eficientes, otimização do tempo da equipe, mais produtividade, economia e, conseqüentemente, redução de custos, além de que não irá ferir o disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no tangente ao aumento da despesa com pessoal, com a contratação feita por processos seletivos e/ou contratos temporários.

2.5. A empresa contratada para fornecimento do pessoal será única e exclusivamente responsável pelo pessoal contratado, desde a captação dos profissionais, treinamento e conseqüente pagamento dos mesmos, de acordo com as regras da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

2.6. Ao que se consta, até a presente data, o modo de contratação por terceirizada para fornecimento de pessoal, tem se mostrado eficiente em âmbito municipal, diminuindo os gargalos que existiam em outrora. Os profissionais contratados trabalham em regime de 40 (quarenta) e/ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a depender da função e necessidade do Município, cumprindo tudo o que é determinado pelo chefe imediato.

2.7. Assim, a contratação supra, atenderá as necessidades ora existentes, além de conseguirmos responder, de forma imediata, as demandas da sociedade, prestando os serviços em tempo hábil e de forma satisfatória.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação servirá para atendermos as demandas existentes de “atividade meio” do Poder Executivo, além de fornecer pessoal treinado e capacitado para desenvolvimentos das atividades corriqueiras das diversas secretarias do Município de Jardim do Seridó. O método de contratação de terceirizada, através de processo licitatório pertinente, já acontece desde o ano de 2017. Assim, como obtivemos êxito na modalidade, tendo como resultado a simplificação de processos, bons



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

profissionais e, conseqüentemente, resposta as demandas do Município e da sociedade, faz necessário uma nova contratação, com acréscimo de novos cargos, bem como pelo fato dos contratos do ano de 2017 e 2018 estarem próximos do término da vigência.

4. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, DA QUALIFICAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS COLABORADORES

4.1. A descrição, a qualificação e as atribuições dos servidores estão descritas no Anexo I deste Projeto Básico, parte integrante deste documento.

5. DOS QUANTITATIVOS E DA CARGA HORÁRIA

5.1. Os quantitativos e a carga horária estão descritos no Anexo I deste Projeto Básico, parte integrante deste documento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

6.1.2. O(s) atestado(s) de comprovação de capacidade técnica deve(m) ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que deverão ser compatíveis com as características dos itens objeto de contratação deste TR;

6.1.3. Declaração formal do responsável técnico da empresa, reconhecido firma em cartório, de que acompanhará e se responsabilizará pela execução da futura contratação pretendida.

6.2. As demais obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os colaboradores da Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados e portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato, fornecidos pela empresa declarada vencedora;

7.1.2. Os funcionários deverão cumprir a carga horária estabelecida no Anexo I deste Projeto Básico, consoante as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

7.1.3. A prestação do serviço deve ser executada em conformidade com a quantidade solicitada, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Projeto Básico. Ademais, a prestação dos serviços deve ser iniciada tão logo seja providenciada a assinatura e publicação do contrato, decorrente deste procedimento licitatório, de acordo com as necessidades do Município e emitida a(s) Nota(s) de Empenho pela secretaria solicitante.

7.2. Os serviços serão prestados nas dependências das secretarias solicitantes, bem como fora delas, no que couber, de acordo com autorização do chefe imediato, mas seguindo todos os ditames do Projeto Básico, Edital e Contrato Administrativo;

7.3. As secretarias municipais, pertencentes a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN, solicitará, mensalmente, através de Ordem de Serviço e, conseqüentemente, Nota de Empenho, a quantidade de funcionários que desejar para prestação dos serviços, de acordo com a necessidade ora apresentada.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

8.1. A prestação dos serviços pela empresa declarada vencedora do certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta de servidores que serão nomeados gestor(es) e fiscal(is) de contrato, conforme publicação posterior de portaria nomeando-os.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico;

9.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;

10.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

10.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando colaboradores portadores de atestados de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

10.5. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

10.6. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

10.7. Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

10.8. Pagar os salários dos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e em horário de expediente bancário, através de depósito bancário na conta do trabalhador, bem assim recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações, exibindo, sempre que solicitados pela Contratante, os respectivos comprovantes. A Contratada não poderá utilizar-se de cheques pré-datados ou de outra praça para efetuar tais pagamentos;

10.9. Fornecer, integralmente, aos profissionais designados para a prestação dos serviços, vales-transportes para o deslocamento dos mesmos às dependências da Contratante;

10.10. Efetuar exames médicos admissionais e periódicos em todos os seus funcionários que prestam serviços nas instalações da Contratante;

10.11. Fornecer e manter atualizada a relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, número das carteiras de identidade (RG), da inscrição de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), horário de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciar no primeiro do mês;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

10.12. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços na Contratante, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.13. Fornecer, no mínimo, semestralmente, 02 (dois) uniformes completos para cada trabalhador. Os uniformes deverão ser fornecidos durante todo o período de contrato e substituídos sempre que se apresentarem desgastados, por conta da Contratada;

10.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico, conforme art. 71 da Lei n° 8.666/1993;

10.15. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.16. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A contratação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

13.3. A Fiscalização não aceitarà, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos;

13.4. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer colaborador da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

13.5. Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da Contratada.

14. DO RECEBIMENTO E A ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Projeto Básico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

14.2. Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços;

14.3. A avaliação dos serviços será objetiva e seguirá os procedimentos, imposições, fórmulas e parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da despesa, nos termos da alínea “a” do inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/93;

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sítios eletrônicos oficiais;

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. O prazo de validade;

15.4.2. A data da emissão;

15.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

15.4.4. O período de prestação dos serviços;

15.4.5. O valor a pagar; e

15.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16. DO REAJUSTE

16.1. O contrato será regido pelo previsto nos Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser alterado, com as devidas justificativas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução, pelo licitante Contratado, das condições, de fornecimento e/ou prestação do serviço do objeto licitado, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

17.2. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento e/ou prestação do serviço, total ou parcial, do objeto licitado, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

17.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a entregar e/ou prestar os serviços, objeto licitado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A empresa ganhadora deverá atender todos os requisitos deste Projeto Básico, assim como as demais exigências contidas no Edital de Licitação;

18.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital;

18.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no Edital;

18.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão estabelecidos no Edital;

18.5. O critério de julgamento da proposta é o de menor preço global;

18.6. As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas no Edital.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

19.1. O valor estimado para execução dos serviços será levantado com base na convenção coletiva de trabalho 2021/2022, registrada no MTE sob o n° RN000063/2021 e planilha de composição de custos e formação de preços referente a mão de obra;

19.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após publicado o aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2022.

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n° 145



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO – MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
JARDIM DO SERIDÓ/RN** E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Ilson Oliveira da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 002.716.771 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, residente e domiciliado à Sítio Passagem de São João, nº 5, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada (fornecimento de pessoal) para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO, seguindo rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas, a ser enviada por e-mail posteriormente informado, nos dias e horários indicados no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de decorrentes da prestação dos serviços. Seguindo especificações do Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RETENÇÕES

5.1 – De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Jardim do Seridó/RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue ao **Município de Jardim do Seridó/RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento referente aos serviços contratados, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal empregado.

5.2 – O **Município de Jardim do Seridó/RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1 – Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$XXXXX, a ser pago conforme necessidade do Município devidamente descrito em **NOTAS DE EMPENHO**, sendo:

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant

6.2 - O pagamento pelos **serviços prestados e faturados** será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJS/ RN nº 407.119/2022, Concorrência o nº 002/2022**, atestadose aceitos pela **Secretaria Municipal de Administração**, durante o alusivo período.

6.3 Apresentação até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

através de documento original ou fotocópia autenticada:

6.3.1 da respectiva Nota Fiscal de Serviços, destacado o valor referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS) a ser retido e repassado ao **Município de Jardim do Seridó/RN**;

6.3.2 Da comprovação da efetiva execução dos serviços;

6.3.3 Das guias de recolhimento mensais relativas ao FGTS, com relatório dos funcionários beneficiados;

6.3.4 Da relação mensal dos funcionários contratados e disponibilizados para execução dos serviços, com o respectivo número do Programa de Integração Social (P.I.S.);

6.3.5 Da folha de pagamento dos funcionários contratados e disponibilizados para a execução dos serviços, demonstrando o pagamento de todas as verbas trabalhistas de direito (salário, adicional noturno, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, férias, décimo terceiro salário, etc.) devidamente datada e assinada.

6.3.6 De documento comprobatório do fornecimento de EPIS aos funcionários contratados e disponibilizados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para possibilitar a perfeita execução dos serviços;

6.3.7 De documento comprobatório do cumprimento de outras obrigações trabalhistas decorrentes de lei, acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho, etc.

6.4 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **Município de Jardim do Seridó/RN** inscrito no CNPJ nº 08.086.662/0001- 38, Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santo Filho”, nº 228, Centro;

6.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária)devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índicesoficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

6.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já realizados e faturados**, constitui motivo para rescisão do contrato, salvoem caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6.7- O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setorfinanceiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e ainda de acordo com as exigências da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016**.

6.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devidapelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

02.02001.06.122.0021.2301 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

02.02001.06.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

03.03001.04.122.0019.2817 – SETOR DE COMPRAS

04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP

12.12001.08.243.0009.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

12.12001.04.244.0009.2068 – CONFINAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELOS CREAS

12.12001.04.244.0029.2035 – APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CAD ÚNICO – IGD PBF

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS – IGD SUAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.04.608.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

14.14001.20.605.0013.2789 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL

14.14001.26.605.0028.1057 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000
17040000
17050000
15001002
16000000
15690000
15001001
15410000
15400000
15420000
15500000
17510000
16600000
16610000
17500000

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

9.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços **contratados**, dentro das condições pactuadas;

9.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição; 9.1.4- Exigir que **os serviços sejam prestados** de forma pontual e satisfatória; 9.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que ou dificultar asua fiscalização;

9.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condiçõesde habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida; 9.1.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, caso este seja firmado, será nomeado um fiscal de contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.1.2 Executar os serviços através de mão de obra treinada com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

10.1.3 -Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

10.1.4 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTEe atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

10.1.5 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução doobjeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.1.6 - Prestar os serviços de acordo com as suas especificações.

10.1.7 – Manter, durante todo o período de vigência do contrato, Gerente Administrativo e Secretário na cidade de Jardim do Seridó/RN, autorizados a tratarem de assuntosoperacionais relativos à execução contratual, e a decidir sobre eles em seu nome;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

10.2 Apresentar ao servidor designado pela Administração Municipal, um (01) dia útil antes do início dos trabalhos:

10.2.1 A equipe de trabalho selecionada para prestar os serviços terceirizados para o CONTRATANTE:

10.2.2 Os documentos abaixo, em original ou cópia autenticada em cartório:

- a) Relação nominal dos profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE;
- b) Ficha de registro funcional e do registro na carteira profissional (página da identificação e do contrato de trabalho) de cada profissional;
- c) Atestado de boa saúde física, mental e psicotécnica de cada profissional, com data de expedição não superior a 20 (vinte) dias;
- d) Carteira de identidade, CPF e Título de Eleitor de cada profissional;
- e) Certidão negativa de Antecedentes Civil e Criminal de cada profissional com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não estabelecer prazo de validade;
- f) Comprovação de quitação eleitoral e militar (se for o caso) de cada profissional;
- g) Comprovação do recebimento dos EPI's (equipamentos de proteção individual), e Uniformes, através de documento devidamente datado e assinado, de cada profissional;

10.2.3 Substituir o profissional reprovado por outro que preencha todos os requisitos mínimos constantes do item 10.2 desta Cláusula, submetendo-o ao servidor designado, no prazo máximo de 24 horas;

10.2.4 Fiel observância à determinação de que novos profissionais somente poderão iniciar suas atividades após aprovação do servidor designado, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no item 10.2 desta Cláusulas.

10.2.5 Após a aprovação do servidor designado, informar por escrito á Administração Municipal o nome completo dos novos componentes e a data de início de suas atividades, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do fato gerador;

10.2.6 Informar por escrito ao Município de Jardim do Seridó/RN, qualquer alteração de dados referente ao seu Preposto de Jardim do Seridó/RN (indicado no momento da assinatura deste instrumento contratual) ou Administrador (indicado na fase de habilitação), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do fato gerador;

10.2.7 Apenas permitir a prestação de serviços por profissionais devidamente uniformizados (calça e camisa) e munidos de materias e equipamentos de proteção individual necessários, às suas expensas;

10.2.8 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

arcando exclusivamente com este ônus;

10.2.9 Fornecer, às suas expensas, uniformes padronizado com complementos e adequado ao clima da região, observando o eventualmente disposto no respectivo. Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Com identificação visível da empresa prestadora de serviços;

10.2.10 Fornecer 02 (dois) conjuntos de uniformes a cada funcionário e substituí-los, às duas expensas, a cada 06 (seis) meses ou quando não estiverem em bom estado;

10.2.11 Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI – Equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para a execução dos serviços.

10.2.12 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Município de Jardim do Seridó/RN, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como naturezas grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

10.2.13 Zelar para que seus empregados observem o uso Obrigatório de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso;

10.2.14 Apresentar apólice de seguro de vida em grupo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, cobrindo todo o período de prestação de serviços;

10.2.15 Apenas subcontratar o objeto deste Contrato Administrativo de forma parcial e no caso de prévia e comprovada necessidade, apurada através de procedimento administrativo, e somente após a autorização do CONTRATANTE;

10.2.16 Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.2.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

10.2.18 Atender as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do aviso do servidor designado;

10.2.19 Providenciar a regularização de situações atinentes a uniforme, seus complementos, materiais, e equipamentos de proteção individual – EPI, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar de sua ciência;

10.2.20 Intruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do servidor designado pelo Município de Jardim do Seridó/RN, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.2.21 Os funcionários da CONTRATADA deverão tratar com respeito todos os companheiros de trabalho, funcionários do Município de Jardim do Seridó/RN e de outras empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

terceirizadas, fornecedores, e público em geral;

10.2.22 O funcionário fumante somente poderá fazê-lo em seus horários de intervalo em locais devidamente apropriados para tal. Fica proibido fumar em qualquer local fechado, durante a execução do serviço e em demais locais estabelecidos pelo Município de Jardim do Seridó/RN;

10.2.23 Relatar ao servidor designado, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços;

10.2.24 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jardim do Seridó/RN, cujas reclamações se obriga a atender no máximo que for concedido por escrito;

10.2.25 Executar os serviços de acordo com as instruções do gestor da CONTRATANTE;

10.2.26 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus profissionais, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n° 8.666/1993;

10.2.27 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato Administrativo, sem prévia autorização do Município de Jardim do Seridó/RN.

10.2.28 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações; judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato, ao Edital de Concorrência n° 002/2022 e seus anexos;

10.2.29 Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitárias, decorrentes da execução do objeto deste Contrato Administrativo;

10.2.30 Manter, durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.31 Apresentar toda a documentação exigida neste Contrato Administrativo para viabilizar o pagamento mensal dos serviços;

10.2.32 Prestar esclarecimentos ao Município de Jardim do Seridó/RN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.2.33 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos prepostos e demais profissionais;

10.2.34 Registrar e controlar a frequência e a pontualidade do seu pessoal, o uso de uniforme com complementos, materiais, e EPI's (se for o caso), bem como as ocorrências nos locais de prestação de serviços;

10.2.35 Estar apta a disponibilizar para a prestação de serviços profissionais distribuídos entre as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

diversas atividades objeto deste **Contrato Administrativo**, ao mesmo tempo, se necessário e requisitado pelo Município de Jardim do Seridó/RN;

10.2.36 Manter, durante toda a vigência deste Contrato Administrativo, um (01) Administrador, devidamente registrado no CRA, e um (01) Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA, que se responsabilizarão tecnicamente pelos trabalhos realizados;

10.2.37 Exigir de seus profissionais assinatura de termo de recebimento e responsabilidade dos equipamentos de proteção individual – EPI e fardamento, enviando cópia do mesmo para o servidor designado do CONTRATANTE na data início da prestação de serviços;

10.2.38 Aplicar a política de segurança de trabalho para os profissionais disponibilizados, com cursos em periodicidade máxima de 90 (noventa) dias, ministrados por profissional devidamente capacitado para a função (Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho), com carga horária de 03 horas – aula a cada 90 dias;

10.2.39 Cumprir todas as exigências concernentes à segurança e medicina do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços até a adequação por parte da CONTRATADA às normas trabalhistas;

10.2.40 Aceitar a fiscalização de Técnico de Segurança do Trabalho destacado pelo Município de Jardim do Seridó/RN, acatando suas colocações no sentido de respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme caso;

10.2.41 Anotar e registrar, às suas custas, junto ao Conselho Regional de Administração, a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de serviços que abrajna toda a execução contratual;

10.2.42 Informar, na data da assinatura deste contrato administrativo, por escrito, os dados pessoais e profissionais do Administrador indicado na fase de habilitação da Concorrência n° 002/2022, tais como: Carteira de Identidade, CPF, endereço residencial e Profissional, telefones residenciais, profissionais e celulares, fax e correio eletrônico;

10.2.43 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no §1° do art. 65 da Lei n° 8.666/1993;

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

10.4 - Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

10.5 - A contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento de documentos e/ou exames quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

solicitados pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade, deixar de subscrever o contrato ou receber a nota de empenho, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital da **Concorrência nº 002/2022** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

12.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **NOTA DE EMPENHO**;

12.2.2 Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos serviços não prestados. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

12.2.3 Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

12.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

12.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

12.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

12.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

12.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

enquanto não quitar as multas devidas; e

12.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1 – A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (dozes) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigências, (Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993).

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

16.1.1. – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.2. – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

16.1.3- A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço executado no prazo estipulado.

16.1.4– Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.1.5- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

admitidas no edital e no contrato; 15.1.6– Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

16.1.7- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

16.1.8 - A decretação de falência;

16.1.8 - A dissolução da sociedade;

16.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

16.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.2- Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em XX de XXXX de XXXX.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob
o n° 08.086.662/0001-38, Secretário Mun. de Obras e
Serv. Urbanos, Sr. Ison Oliveira da Silva, inscrito no
CPF/MF sob o n° 080.894.804-03.
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: ____-____-____-____.

2ª _____ CPF: ____-____-____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407.119/2022

(Papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no Inc. V do art. Nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(data)

.....
(representante legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

DADOS DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407.119/2022

Declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ nº, sito a rua, na cidade de....., neste ato representada por, recebeu toda documentação relativa a licitação Concorrência nº 002/2022, portanto, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, atendendo, assim, às exigências deste processo licitatório.

Local/data, de XXXX.

.....
Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407.119/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Concorrência nº 002/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **Concorrência nº 002/2022**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº 002/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência nº 002/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº 002/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº 002/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência nº 002/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência nº 002/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência nº 002/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jardim do Seridó/RN, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de de 2022.

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407.119/2022

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A., etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador
(no caso de ME e EPP)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CRC: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407.119/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável e cpf)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN Nº 407.119/2022

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN;

....., inscrita no CNPJ Nº ,
sediada na rua, cidade / Rio Grande do Sul, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr(a)... .., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de
economia mista.

....., dede 2022.

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro de Multiuso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”

Pç Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38 - cpl_js@outlook.com

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022– PROC. ADMIN MJS/RN N° 407.119/2022

ANEXO X – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta	07/04/2022
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva	2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Serviços Terceirizados	Postos	01

Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9921-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.443,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Borracheiro
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.443,20
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.443,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 120,22
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 174,63
Total do Submódulo 2.1			R\$ 294,84

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 288,64
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,08
C	SAT	3,00%	R\$ 43,30
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,65
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,66
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 115,46
Total do Submódulo 2.2			R\$ 531,10

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 294,84
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 531,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2			R\$ 952,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 23,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 1,91
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 57,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,00
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,30
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 57,73
Total do Módulo 3			R\$ 179,47

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 108,24
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 10,68
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 5,77
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 5,20
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 5,77
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 48,78
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 184,44

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 184,44
4.2	Substituto na Intraornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 184,44

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIs		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 86,24
B	Lucro	6,79%	R\$ 201,05
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,50
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,85
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 173,08
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 586,72

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.443,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 952,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 179,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 184,44
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 2.874,80
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 586,72
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.461,52

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva	2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual	12
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Serviços Terceirizados	Posto	06
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7152-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.443,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Calceteiro
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.443,20
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.443,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 120,22
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 174,63
Total do Submódulo 2.1			R\$ 294,84

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 288,64
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,08
C	SAT	3,00%	R\$ 43,30
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,65
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,66
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 115,46
Total do Submódulo 2.2			R\$ 531,10

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ -
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 294,84
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 531,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2			R\$ 952,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 23,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 1,91
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 57,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,00
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,30
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 57,73
Total do Módulo 3			R\$ 179,47

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 108,24
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 10,68
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 5,77
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 5,20
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 5,77
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 48,78
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 184,44

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 184,44
4.2	Substituto na Intraornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 184,44

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPis		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 86,24
B	Lucro	6,79%	R\$ 201,05
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,50
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,85
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 173,08
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 586,72

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.443,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 952,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 179,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 184,44
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 2.874,80
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 586,72
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.461,52

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva	2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual	12
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Serviços Terceirizados	Posto	08
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5142-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.282,27
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Coletor de Lixo Domiciliar
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.282,27
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 484,80
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.767,07

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 147,20
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 213,82
Total do Submódulo 2.1			R\$ 361,01

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 353,41
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,18
C	SAT	3,00%	R\$ 53,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,51
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,60
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,53
H	FGTS	8,00%	R\$ 141,37
Total do Submódulo 2.2			R\$ 650,28

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 361,01
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 650,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2			R\$ 1.138,05

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 29,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 2,33
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 70,68
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,28
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,62
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 70,68
Total do Módulo 3			R\$ 219,75

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 132,53
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 13,08
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 7,07
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 6,36
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 7,07
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 59,73
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 225,83

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 225,83
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 225,83

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIS		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 103,97
B	Lucro	6,79%	R\$ 242,38
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 27,12
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 125,19
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 208,65
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 707,32

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.767,07
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.138,05
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 219,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 225,83
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.465,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 707,32
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.173,02

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Serviços Terceirizados		Posto	05
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.443,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Jardineiro
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.443,20
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.443,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 120,22
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 174,63
Total do Submódulo 2.1			R\$ 294,84

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 288,64
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,08
C	SAT	3,00%	R\$ 43,30
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,65
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,66
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 115,46
Total do Submódulo 2.2			R\$ 531,10

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ -
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 294,84
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 531,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2			R\$ 952,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 23,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 1,91
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 57,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,00
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,30
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 57,73
Total do Módulo 3			R\$ 179,47

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 108,24
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 10,68
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 5,77
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 5,20
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 5,77
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 48,78
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 184,44

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 184,44
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 184,44

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIS		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 86,24
B	Lucro	6,79%	R\$ 201,05
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,50
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,85
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 173,08
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 586,72

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		R\$ 1.443,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 952,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 179,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 184,44
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 2.874,80
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 586,72
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.461,52

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	
Serviços Terceirizados	Posto	06	
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7152-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.899,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Pedreiro	
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.899,04
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.899,04

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 158,19
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 229,78
Total do Submódulo 2.1			R\$ 387,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 379,81
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,48
C	SAT	3,00%	R\$ 56,97
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,49
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 151,92
Total do Submódulo 2.2			R\$ 698,85

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 387,97
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 698,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2			R\$ 1.213,57

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 31,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 2,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 75,96
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,84
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,56
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 75,96
Total do Módulo 3			R\$ 236,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 142,43
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 14,05
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 7,60
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 6,84
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 7,60
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 64,19
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 242,70

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 242,70
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 242,70

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIS		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 111,19
B	Lucro	6,79%	R\$ 259,22
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 29,01
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 133,89
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 223,15
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 756,46

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.899,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.213,57
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 236,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,70
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.706,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 756,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.462,92

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	
Serviços Terceirizados	Posto	02	
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7166-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.899,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Pintor de obras	
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.899,04
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.899,04

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 158,19
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 229,78
Total do Submódulo 2.1			R\$ 387,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 379,81
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,48
C	SAT	3,00%	R\$ 56,97
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,49
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 151,92
Total do Submódulo 2.2			R\$ 698,85

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ -
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 387,97
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 698,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2			R\$ 1.213,57

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 31,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 2,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 75,96
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,84
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,56
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 75,96
Total do Módulo 3			R\$ 236,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 142,43
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 14,05
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 7,60
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 6,84
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 7,60
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 64,19
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 242,70

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 242,70
4.2	Substituto na Intraornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 242,70

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPis		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 111,19
B	Lucro	6,79%	R\$ 259,22
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 29,01
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 133,89
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 223,15
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 756,46

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.899,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.213,57
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 236,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,70
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.706,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 756,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.462,92

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva	2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual	12
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Serviços Terceirizados	Posto	06
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.260,43
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Obras
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.260,43
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.260,43

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 104,99
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 152,51
Total do Submódulo 2.1			R\$ 257,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 252,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,51
C	SAT	3,00%	R\$ 37,81
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 18,91
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,60
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,56
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,52
H	FGTS	8,00%	R\$ 100,83
Total do Submódulo 2.2			R\$ 463,84

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ 154,44
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 281,19

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 257,51
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 463,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 281,19
Total do Módulo 2			R\$ 1.002,54

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 20,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 1,66
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 50,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 24,45
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 50,42
Total do Módulo 3			R\$ 156,75

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 94,53
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 9,33
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 5,04
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 4,54
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 5,04
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 42,60
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 161,08

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 161,08
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 161,08

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIS		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 80,87
B	Lucro	6,79%	R\$ 188,54
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 21,10
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 97,38
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 162,30
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 550,19

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.260,43
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.002,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 156,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 161,08
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 2.695,80
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 550,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.245,98

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Serviços Terceirizados		Posto	01
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7243-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.899,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Soldador
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.899,04
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.899,04

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 158,19
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 229,78
Total do Submódulo 2.1			R\$ 387,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 379,81
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,48
C	SAT	3,00%	R\$ 56,97
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,49
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 151,92
Total do Submódulo 2.2			R\$ 698,85

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ -
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigésima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 387,97
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 698,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2			R\$ 1.213,57

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 31,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,1320%	R\$ 2,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$ 75,96
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,84
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,56
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$ 75,96
Total do Módulo 3			R\$ 236,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 142,43
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 14,05
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 7,60
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 6,84
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 7,60
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 64,19
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 242,70

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 242,70
4.2	Substituto na Intraornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 242,70

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIs		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 111,19
B	Lucro	6,79%	R\$ 259,22
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 29,01
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 133,89
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 223,15
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 756,46

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.899,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.213,57
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 236,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,70
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.706,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 756,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.462,92

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE A MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Serviços Terceirizados		Posto	05
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5142-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.260,43
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$	1.260,43
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$	484,80
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
Total do Módulo 1			R\$	1.745,23

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	145,38
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$	211,17
Total do Submódulo 2.1			R\$	356,55

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais		Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$	349,05
B	Salário Educação	2,50%	R\$	43,63
C	SAT	3,00%	R\$	52,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	26,18
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	17,45
F	SEBRAE	0,60%	R\$	10,47
G	INCRA	0,20%	R\$	3,49
H	FGTS	8,00%	R\$	139,62
Total do Submódulo 2.2			R\$	642,24

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$	-

B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$	154,44
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$	12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$	110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$	4,47
G	Outros		R\$	-
Total do Submódulo 2.3			R\$	281,19

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)	
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$	356,55
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$	642,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	281,19
Total do Módulo 2			R\$	1.279,99

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$	28,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$	2,30
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$	69,81
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	33,86
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	12,46
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$	69,81
Total do Módulo 3			R\$	217,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	
A	Férias	7,50%	R\$	130,89
B	Ausências Legais	0,74%	R\$	12,91
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$	6,98
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$	6,28
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$	6,98
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$	58,99
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$	223,04

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Percentuais	Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$	-
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$	-

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$	223,04
4.2	Substituto na Intraornada	0,00%	R\$	-
Total do Módulo 4		12,78%	R\$	223,04

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$	80,00
B	Materiais		R\$	-
C	Equipamentos/EPIs		R\$	35,00
D	Outros		R\$	-
Total do Módulo 5			R\$	115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$	107,41
B	Lucro	6,79%	R\$	250,39
C	Tributos	8,65%		
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	28,02
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$	129,33
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	215,55
Total do Módulo 6		18,44%	R\$	730,71

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Percentuais	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		R\$	1.745,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	1.279,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	217,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	223,04
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$	3.580,29
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	730,71
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	4.311,00

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Serviços Terceirizados		Posto	04
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5135-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.260,43
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Auxiliar de Cozinha
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.260,43
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.260,43

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 104,99
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 152,51
Total do Submódulo 2.1			R\$ 257,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 252,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,51
C	SAT	3,00%	R\$ 37,81
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 18,91
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,60
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,56
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,52
H	FGTS	8,00%	R\$ 100,83
Total do Submódulo 2.2			R\$ 463,84

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ 154,44
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 281,19

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 257,51
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 463,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 281,19
Total do Módulo 2			R\$ 1.002,54

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 20,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 1,66
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 50,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 24,45
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 50,42
Total do Módulo 3			R\$ 156,75

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 94,53
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 9,33
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 5,04
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 4,54
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 5,04
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 42,60
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 161,08

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 161,08
4.2	Substituto na Intraornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 161,08

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIS		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 80,87
B	Lucro	6,79%	R\$ 188,54
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 21,10
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 97,38
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 162,30
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 550,19

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.260,43
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.002,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 156,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 161,08
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 2.695,80
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 550,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.245,98

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade
Serviços Terceirizados		Posto	12
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Terceirizados
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7823-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	2.410,82
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Condutor de Ambulância
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.410,82
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Reajuste Salarial CCT 2021/2022 - (10,16%) - INPC	10,16%	R\$ 244,94
Total do Módulo 1			R\$ 2.655,76

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 221,22
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 321,35
Total do Submódulo 2.1		20,43%	R\$ 542,57

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 531,15
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,39
C	SAT	3,00%	R\$ 79,67
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 39,84
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,56
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,93
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,31
H	FGTS	8,00%	R\$ 212,46
Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 977,32

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ -
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 542,57
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 977,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2		57,23%	R\$ 1.646,64

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 43,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 3,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 106,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 51,52
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 18,96
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 106,23
Total do Módulo 3		12,44%	R\$ 330,27

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 199,18
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 19,65
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 10,62
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 9,56
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 10,62
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 89,76
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 339,41

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 339,41
4.2	Substituto na Intraornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 339,41

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIs		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 152,61
B	Lucro	6,79%	R\$ 355,77
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 39,81
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 183,76
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 306,26
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 1.038,22

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 2.655,76
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.646,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 330,27
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 339,41
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.087,07
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.038,22
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.125,30

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	
Serviços Terceirizados	Posto	05	
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7151-15	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.899,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Operador de Escavadeira	
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.899,04
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.899,04

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 158,19
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 229,78
Total do Submódulo 2.1			R\$ 387,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 379,81
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,48
C	SAT	3,00%	R\$ 56,97
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,49
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 151,92
Total do Submódulo 2.2			R\$ 698,85

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ -
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 387,97
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 698,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2			R\$ 1.213,57

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 31,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,13%	R\$ 2,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	R\$ 75,96
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,84
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,56
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 75,96
Total do Módulo 3			R\$ 236,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 142,43
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 14,05
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 7,60
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 6,84
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 7,60
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 64,19
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 242,70

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 242,70
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 242,70

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPis		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 111,19
B	Lucro	6,79%	R\$ 259,22
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 29,01
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 133,89
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 223,15
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 756,46

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.899,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.213,57
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 236,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,70
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.706,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 756,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.462,92

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	
Serviços Terceirizados	Posto	02	
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.899,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Almoxarife	
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.899,04
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.899,04

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 158,19
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 229,78
Total do Submódulo 2.1			R\$ 387,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 379,81
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,48
C	SAT	3,00%	R\$ 56,97
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,49
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 151,92
Total do Submódulo 2.2			R\$ 698,85

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ -
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 387,97
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 698,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2			R\$ 1.213,57

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 31,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,1320%	R\$ 2,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$ 75,96
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,84
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,56
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$ 75,96
Total do Módulo 3			R\$ 236,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 142,43
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 14,05
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 7,60
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 6,84
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 7,60
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 64,19
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 242,70

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 242,70
4.2	Substituto na Intraornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 242,70

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIs		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 111,19
B	Lucro	6,79%	R\$ 259,22
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 29,01
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 133,89
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 223,15
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 756,46

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.899,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.213,57
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 236,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,70
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.706,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 756,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.462,92

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	
Serviços Terceirizados	Posto	01	
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4151-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.443,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Arquivista de Documentos	
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.443,20
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.443,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 120,22
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 174,63
Total do Submódulo 2.1			R\$ 294,84

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 288,64
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,08
C	SAT	3,00%	R\$ 43,30
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,65
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,66
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 115,46
Total do Submódulo 2.2			R\$ 531,10

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ -
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 294,84
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 531,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2			R\$ 952,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 23,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,1320%	R\$ 1,91
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$ 57,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,00
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,30
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$ 57,73
Total do Módulo 3			R\$ 179,47

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 108,24
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 10,68
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 5,77
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 5,20
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 5,77
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 48,78
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 184,44

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 184,44
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 184,44

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIs		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 86,24
B	Lucro	6,79%	R\$ 201,05
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,50
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,85
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 173,08
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 586,72

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.443,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 952,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 179,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 184,44
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 2.874,80
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 586,72
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.461,52

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	
Serviços Terceirizados	Posto	03	
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4122-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.260,43
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Mensageiro	
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.260,43
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.260,43

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 104,99
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 152,51
Total do Submódulo 2.1			R\$ 257,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 252,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 31,51
C	SAT	3,00%	R\$ 37,81
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 18,91
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 12,60
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,56
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,52
H	FGTS	8,00%	R\$ 100,83
Total do Submódulo 2.2			R\$ 463,84

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ 154,44
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 281,19

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 257,51
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 463,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 281,19
Total do Módulo 2			R\$ 1.002,54

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 20,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,1320%	R\$ 1,66
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$ 50,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 24,45
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$ 50,42
Total do Módulo 3			R\$ 156,75

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 94,53
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 9,33
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 5,04
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 4,54
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 5,04
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 42,60
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 161,08

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 161,08
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 161,08

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIs		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 80,87
B	Lucro	6,79%	R\$ 188,54
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 21,10
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 97,38
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 162,30
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 550,19

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.260,43
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.002,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 156,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 161,08
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 2.695,80
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 550,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.245,98

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	
Serviços Terceirizados	Posto	06	
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.443,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista em Geral	
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.443,20
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.443,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 120,22
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 174,63
Total do Submódulo 2.1			R\$ 294,84

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 288,64
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,08
C	SAT	3,00%	R\$ 43,30
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,65
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 14,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,66
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,89
H	FGTS	8,00%	R\$ 115,46
Total do Submódulo 2.2			R\$ 531,10

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ -
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 294,84
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 531,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2			R\$ 952,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 23,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,1320%	R\$ 1,91
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$ 57,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 28,00
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,30
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$ 57,73
Total do Módulo 3			R\$ 179,47

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 108,24
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 10,68
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 5,77
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 5,20
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 5,77
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 48,78
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 184,44

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 184,44
4.2	Substituto na Intraornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 184,44

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIs		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 86,24
B	Lucro	6,79%	R\$ 201,05
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,50
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,85
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 173,08
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 586,72

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.443,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 952,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 179,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 184,44
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 2.874,80
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 586,72
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.461,52

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À MÃO DE OBRA			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de Apresentação da Proposta		
B	Município		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletiva		2021/2022
D	Números de Meses de Execução Contratual		12
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	
Serviços Terceirizados	Posto	01	
Dados para Composição dos Custos referente à Mão de Obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços Terceirizados	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.899,04
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor Administrativo	
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	Percentuais	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.899,04
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Extra Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Total do Módulo 1			R\$ 1.899,04

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 158,19
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 229,78
Total do Submódulo 2.1			R\$ 387,97

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentuais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 379,81
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,48
C	SAT	3,00%	R\$ 56,97
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,49
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,80
H	FGTS	8,00%	R\$ 151,92
Total do Submódulo 2.2			R\$ 698,85

Submódulo 2.3 - Benefício Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio Refeição/Alimentação (cláusula décima da CCT)		R\$ -
C	Benefício Social Familiar (cláusula décima oitava da CCT)		R\$ 12,12
D	Auxílio Saúde (cláusula de nona da CCT)		R\$ 110,16
E	Programa de Qualificação Profissional e Marketing (cláusula vigéssima sétima da CCT)		R\$ 4,47
G	Outros		R\$ -
Total do Submódulo 2.3			R\$ 126,75

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentuais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 387,97
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	36,80%	R\$ 698,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 126,75
Total do Módulo 2			R\$ 1.213,57

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 31,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,1320%	R\$ 2,51
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$ 75,96
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,84
E	Incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,56
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$ 75,96
Total do Módulo 3			R\$ 236,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)
A	Férias	7,50%	R\$ 142,43
B	Ausências Legais	0,74%	R\$ 14,05
C	Licença Paternidade	0,40%	R\$ 7,60
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,36%	R\$ 6,84
E	Afastamento Maternidade	0,40%	R\$ 7,60
F	Auxílio Doença	3,38%	R\$ 64,19
Total do Submódulo 4.1		12,78%	R\$ 242,70

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Percentuais	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
Total do Submódulo 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentuais	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	12,78%	R\$ 242,70
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$ -
Total do Módulo 4		12,78%	R\$ 242,70

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Percentuais	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 80,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos/EPIs		R\$ 35,00
D	Outros		R\$ -
Total do Módulo 5			R\$ 115,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 111,19
B	Lucro	6,79%	R\$ 259,22
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 29,01
C.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%	R\$ 133,89
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 223,15
Total do Módulo 6		18,44%	R\$ 756,46

2. Quadro-Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentuais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R\$ 1.899,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.213,57
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 236,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 242,70
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 115,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.706,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 756,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.462,92

JARDIM DO SERIDÓ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

QUADRO RESUMO						
Item	Função	Quantidade Mão de Obra	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Total Anual	
01	Borracheiro	01	R\$ 3.461,52	R\$ 3.461,52	R\$ 41.538,24	
02	Calceteiro	06	R\$ 3.461,52	R\$ 20.769,12	R\$ 249.229,44	
03	Coletor de Lixo Domiciliar	08	R\$ 4.173,02	R\$ 33.384,16	R\$ 400.609,92	
04	Jardineiro	05	R\$ 3.461,52	R\$ 17.307,60	R\$ 207.691,20	
05	Pedreiro	06	R\$ 4.462,92	R\$ 26.777,52	R\$ 321.330,24	
06	Pintor de Obras	02	R\$ 4.462,92	R\$ 8.925,84	R\$ 107.110,08	
07	Servente de Obras	06	R\$ 3.245,98	R\$ 19.475,88	R\$ 233.710,56	
08	Soldador	01	R\$ 4.462,92	R\$ 4.462,92	R\$ 53.555,04	
09	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	05	R\$ 4.311,00	R\$ 21.555,00	R\$ 258.660,00	
10	Auxiliar de Cozinha	04	R\$ 3.245,98	R\$ 12.983,92	R\$ 155.807,04	
11	Condutor de Ambulância	12	R\$ 6.125,30	R\$ 73.503,60	R\$ 882.043,20	
12	Operador de Escavadeira	05	R\$ 4.462,92	R\$ 22.314,60	R\$ 267.775,20	
13	Almoxarife	02	R\$ 4.462,92	R\$ 8.925,84	R\$ 107.110,08	
14	Arquivista de Documentos	01	R\$ 3.461,52	R\$ 3.461,52	R\$ 41.538,24	
15	Mensageiro	03	R\$ 3.245,98	R\$ 9.737,94	R\$ 116.855,28	
16	Recepcionista em Geral	06	R\$ 3.461,52	R\$ 20.769,12	R\$ 249.229,44	
17	Supervisor Administrativo	01	R\$ 4.462,92	R\$ 4.462,92	R\$ 53.555,04	
TOTAL		74	R\$ 68.432,38	R\$ 312.279,02	R\$ 3.747.348,24	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 312.279,02	
trezentos e doze mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos						
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS					R\$ 3.747.348,24	
três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos						

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000063/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/03/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004840/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13622.100540/2021-50
DATA DO PROTOCOLO: 15/03/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, CNPJ n. 40.756.462/0001-58, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDMILSON PEREIRA DE ASSIS;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, CNPJ n. 24.192.916/0001-59, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FERNANDO LUCENA PEREIRA DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de asseio, conservação, higienização, limpeza; trabalhadores em empresa de Asseio e Conservação e Higiene; Prestação de serviços a terceiros de Limpeza e Conservação Ambiental; Limpeza de Fachadas; Dedetização; Lavagem de carpetes, Jardinagem e Paisagismo**, com abrangência territorial em **Acari/RN, Açu/RN, Afonso Bezerra/RN, Água Nova/RN, Alexandria/RN, Almino Afonso/RN, Alto do Rodrigues/RN, Angicos/RN, Antônio Martins/RN, Apodi/RN, Areia Branca/RN, Arês/RN, Augusto Severo/RN, Baía Formosa/RN, Baraúna/RN, Barcelona/RN, Bento Fernandes/RN, Bodó/RN, Bom Jesus/RN, Brejinho/RN, Caiçara do Norte/RN, Caiçara do Rio do Vento/RN, Caicó/RN, Campo Redondo/RN, Canguaretama/RN, Caraúbas/RN, Carnaúba dos Dantas/RN, Carnaubais/RN, Ceará-Mirim/RN, Cerro Corá/RN, Coronel Ezequiel/RN, Coronel João Pessoa/RN, Cruzeta/RN, Currais Novos/RN, Doutor Severiano/RN, Encanto/RN, Equador/RN, Espírito Santo/RN, Extremoz/RN, Felipe Guerra/RN, Fernando Pedroza/RN, Florânia/RN, Francisco Dantas/RN, Frutuoso Gomes/RN, Galinhos/RN, Goianinha/RN, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Grossos/RN, Guamaré/RN, Ilmo Marinho/RN, Ipanguaçu/RN, Ipueira/RN, Itajá/RN, Itaú/RN, Jaçanã/RN, Jandaíra/RN, Janduí/RN, Januário Cicco/RN, Japi/RN, Jardim de Angicos/RN, Jardim de Piranhas/RN, Jardim do Seridó/RN, João Câmara/RN, João Dias/RN, José da Penha/RN, Jucurutu/RN, Jundiá/RN, Lagoa d'Anta/RN, Lagoa de Pedras/RN, Lagoa de Velhos/RN, Lagoa Nova/RN, Lagoa Salgada/RN, Lajes Pintadas/RN, Lajes/RN, Lucrécia/RN, Luís Gomes/RN, Macaíba/RN, Macau/RN, Major Sales/RN, Marcelino Vieira/RN, Martins/RN, Maxaranguape/RN, Messias Targino/RN, Montanhas/RN, Monte Alegre/RN, Monte das Gameleiras/RN, Mossoró/RN, Natal/RN, Nísia Floresta/RN, Nova Cruz/RN, Olho d'Água do Borges/RN, Ouro Branco/RN, Paraná/RN, Paraú/RN, Parazinho/RN, Parelhas/RN, Parnamirim/RN, Passa e Fica/RN, Passagem/RN, Patu/RN, Pau dos Ferros/RN, Pedra Grande/RN, Pedra Preta/RN, Pedro Avelino/RN, Pedro Velho/RN, Pendências/RN, Pilões/RN, Poço Branco/RN, Portalegre/RN, Porto do Mangue/RN, Pureza/RN, Rafael Fernandes/RN, Rafael Godeiro/RN, Riacho da Cruz/RN, Riacho de Santana/RN, Riachuelo/RN, Rio do Fogo/RN, Rodolfo Fernandes/RN, Ruy Barbosa/RN, Santa Cruz/RN, Santa Maria/RN, Santana do Matos/RN, Santana do Seridó/RN, Santo Antônio/RN, São Bento do Norte/RN, São Bento do Trairi/RN, São Fernando/RN, São Francisco do Oeste/RN, São Gonçalo do Amarante/RN, São João do Sabugi/RN, São José de Mipibu/RN, São José do Campestre/RN, São José do Seridó/RN, São Miguel do Gostoso/RN, São Miguel/RN, São Paulo do**

Potengi/RN, São Pedro/RN, São Rafael/RN, São Tomé/RN, São Vicente/RN, Senador Elói de Souza/RN, Senador Georgino Avelino/RN, Serra Caiada/RN, Serra de São Bento/RN, Serra do Mel/RN, Serra Negra do Norte/RN, Serrinha dos Pintos/RN, Serrinha/RN, Severiano Melo/RN, Sítio Novo/RN, Taboleiro Grande/RN, Taipu/RN, Tangará/RN, Tenente Ananias/RN, Tenente Laurentino Cruz/RN, Tibau do Sul/RN, Tibau/RN, Timbaúba dos Batistas/RN, Touros/RN, Triunfo Potiguar/RN, Umarizal/RN, Upanema/RN, Várzea/RN, Venha-Ver/RN, Vera Cruz/RN, Viçosa/RN e Vila Flor/RN.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL FUNCIONAL

A partir de 1º de janeiro de 2021, ficam assegurados aos trabalhadores os seguintes Pisos Salariais:

GRUPO I – para os que exercem SERVIÇOS BÁSICOS, compreendendo as funções de AGENTE DE LIMPEZA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORES, SERVENTES, AGENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES (AMBIENTAL), AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR em (clínicas e hospitais privados), LAVADOR DE CARRO, SERVENTE DE LIMPEZA, OPERADOR DE ILUMINAÇÃO, AUXILIAR DE JARDINAGEM, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM GERAL, SERVENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, MAQUEIRO, CUMIM, AUXILIAR DE COZINHA, BILHETEIRO (vendedor de passagens), AUXILIAR DE PEDREIRO, VENDEDOR, MENSAGEIRO, CARREGADOR, AUXILIAR DE LAVANDERIA, ROUPEIRO, LEITURISTA AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE INDÚSTRIA E FUNÇÕES CONGÊNERES, fica estipulado o Piso Salarial de **R\$ 1.144,18 (hum mil cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**

GRUPO II – GRUPO ESPECIAL E INSALUBRE-PERICULOSIDADE para os que exercem as funções de AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR, AGENTE DE LIMPEZA INDUSTRIAL, AGENTE DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, DETETIZADOR, PASSADOR OU PASSADEIRA, AJUDANTE DE ROTA, AUXILIAR DE ELETRICIDADE, MERENDEIRO(A) DESPENSEIRO LAVANDEIRO(A), OPERADOR DE MONITORAMENTO, SERVENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO E DESPOLUIÇÃO DE LAGOAS E FUNÇÕES CONGÊNERES fica estipulado o Piso Salarial de **R\$ 1.164,01 (Hum mil cento e sessenta e quatro reais e um centavo)**

GRUPO III – para os que exercem SERVIÇOS AUXILIARES, compreendendo as funções de ENCARREGADOS DE TURMA, ASCENSORISTAS, CONTÍNUOS, COPEIRO(A), ARMAZENISTA, CALCETEIRO, PORTEIROS DESARMADOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL - ATM, JARDINEIROS, OPERADORES DE MÁQUINAS COPIADORAS, AUXILIAR OPERACIONAL DE PLATAFORMA, AUXILIAR DE GESTÃO, CAPTADOR, PROMOTOR DE VENDAS, DEMONSTRADOR, REPOSITOR, ARQUIVISTA, GUARDIÃO DE PISCINA, AUXILIAR DE MANUNTEÇÃO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, OPERACIONAL, MECÂNICO DE MANUNTENÇÃO, RECEPCIONISTAS, GARÇOM, CAMAREIRO(A), OPERADOR DE MÁQUINAS, CONTROLADOR DE ACESSO, INSPETOR DE GUARDA FLORESTAL E FUNÇÕES CONGÊNERES, fica estipulado o Piso Salarial de **R\$ 1.310,09 (hum trezentos e dez reais e nove centavos)**

GRUPO IV – para os que exercem SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, compreendendo as funções de ADMINISTRADORES, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, ALMOXARIFES, ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIADO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, AUXILIAR DE MANUNTENÇÃO, AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, PREDIAL, BOMBEIRO HIDRÁULICO, COZINHEIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, PEDREIRO, ELETRICISTA, ASSISTENTE DE GESTÃO, TARME (TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA), OPERADOR DE RÁDIO, ENCARREGADO OPERACIONAL, RECEPCIONISTA BILÍNGUE, MOTORISTAS, TRATORISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO MUNCK, MONTADOR DE ANDAIME, OPERADORES DE TELEX, TELEFONISTAS, RESPONSÁVEL DE REPAROS DE ROUPARIA, SUPERVISORES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I, ATENDENTE COMERCIAL, TÉCNICO ELETROTÉCNICO, ELETRÔNICO E CONTABIL, CLASSIFICADOR DE MATERIAIS, SUPRIDOR DE MATERIAIS, ORIENTADOR TURÍSTICO, SOLDADOR E FUNÇÕES CONGÊNERES, fica estipulado o Piso Salarial de **R\$ 1.723,89 (hum mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)**.

GRUPO V - ESPECIAL I, para os que exercem SERVIÇOS DE OPERADOR DE FROTA, MOTORISTA DE CATEGORIA "D", MOTORISTA-SOCORRISTA E FUNÇÕES CONGÊNERES, fica estipulado o Piso salarial de **R\$ 2.188,47 (dois mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

GRUPO VI - ESPECIAL II, para os que exercem SERVIÇOS DE ELETROTÉCNICO (PERICULOSIDADE), TÉCNICO EM SECRETARIADO NÍVEL SUPERIOR E FUNÇÕES CONGÊNERES, fica estipulado o Piso Salarial de **3.090,75 (três mil e noventa reais e setenta e cinco centavos)**

Parágrafo Primeiro: Aos empregados que já recebem salários superiores aos estabelecidos nos Grupos de funções prevista neste caput, terão seus salários, reajustado em **5,30% (cinco vírgula trinta por cento)**.

Parágrafo Segundo: Havendo mudança na atual política salarial, através de Lei ou Medida Provisória, será aplicada aos integrantes da categoria profissional, a norma mais benéfica e a condição mais favorável.

Parágrafo Terceiro: As Funções não específicas das Atividades de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza, citadas neste Caput, deverão obedecer a preponderância do contrato de prestação de serviços

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Em 1º de janeiro de 2021, os salários dos integrantes da categoria profissional dos empregados em empresas de asseio, conservação, higienização e limpeza; trabalhadores em empresas de Asseio e Conservação; Higiene; Prestação de Serviços a terceiros de Limpeza e Conservação Ambiental; Limpeza de Fachadas; Dedetização; Lavagem de Carpetes; limpeza hospitalar e industrial, abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive os que integram estas categorias por atividades congêneres, na base territorial do Rio Grande do Norte, serão reajustados da seguinte forma: O salário do **Grupo I** passará de **R\$ 1.086,59 (um mil e oitenta e seis reais cinquenta e nove centavos)** para **R\$ 1.144,18 (hum mil cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)** e os demais pisos serão reajustados no percentual de **5,30% (cinco vírgula trinta por cento)** de forma linear.

Parágrafo Primeiro: O índice a ser utilizado para reajustar as cláusulas econômicas na vigência do ano de 2022 será o INPC acumulado de Janeiro a Dezembro/2021

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os empregadores se obrigam a efetuar o pagamento dos salários de todos os seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme legislação em vigor. Em ocasionando que o quinto dia útil do mês subsequente ocorra em sábados, domingos ou feriados, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Único: O atraso no pagamento dos salários acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo de salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 (vinte) dias, e de 5% (cinco por cento) por dia no período subsequente em favor do empregado prejudicado conforme dispõe o Precedente Normativo Nº 072 - 073, do egrégio Tribunal Superior do Trabalho - TST.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Fica estabelecido entre as partes convenientes que as empresas deverão disponibilizar os contracheques compondo todas as verbas discriminadas via sistema eletrônico ou impresso, sendo obrigatório em caso de solicitação pelo trabalhador ou pelo sindicato a via impressa.

Parágrafo Único: Na falta de assinatura dos contracheques pelo funcionário, a empresa poderá apresentar os comprovantes de pagamento bancário, para fins de comprovação em uma possível fiscalização.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS EM CONTRACHEQUES

As empresas obrigam-se, a partir desta data, a proceder aos descontos em folha de pagamento, desde que haja autorização prévia e expressa do empregado, das compras feitas por associados do Sindlimp/RN, em farmácias ou estabelecimentos comerciais conveniados com este sindicato

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O décimo terceiro salário será pago em duas parcelas, sendo a primeira entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, e a segunda até o dia 20 de dezembro, do ano corrente ou em parcela única, no dia 20 de dezembro, do ano em curso

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA NONA - TRABALHO EMBARCADO

Os empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, que prestam serviços de asseio, conservação, higienização e limpeza, em empresas de exploração, perfuração, produção, refinação e transporte de petróleo e seus derivados, terão ainda os seguintes benefícios: Periculosidade de 30% (trinta por cento); Sobreaviso de 20% (vinte por cento) e Hora de Repouso e Alimentação (HRA) de 15% (quinze por cento), calculado sobre o salário base

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE HORA EXTRA

A jornada extraordinária de trabalho será remunerada com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal. Quando exceder o limite legal previsto na legislação trabalhista, ou seja, da terceira hora suplementar em diante, o adicional será de 120% (cento e vinte por cento) do valor da hora normal.

Parágrafo único: Todo trabalho executado extraordinariamente aos domingos e feriados civis e religiosos, será acrescido com o adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho executado em horário noturno, entre às 22:00 e 05:00 horas, será pago acrescido do adicional de 25%(vinte e cinco por cento) sobre a hora normal de trabalho.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Diante da inexistência de regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego acerca dos critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, para atender o

prescrito nos artigos 190 e 192 da CLT, considera-se para efeito de pagamento de insalubridade em grau máximo (40%) sobre o salário-mínimo do trabalhador na função de Auxiliar de Serviços Gerais (PISO I) que exerça a função em banheiros públicos e de grande circulação de forma permanente e efetiva.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como banheiro público e de grande circulação aquele localizado em áreas que não possuam qualquer tipo de controle de acesso e entende-se como banheiro de alta circulação aquele que tenha no mínimo **05 (cinco) vasos sanitários** por banheiro.

Parágrafo Segundo: Os trabalhadores que efetuam serviço de limpezas em banheiros que possuam quantidade inferior a 5 (cinco) vasos sanitários por banheiro também farão jus ao adicional de insalubridade de 40%, quando esse benefício for constatado em laudo pericial a cargo do perito do Ministério do Trabalho, facultando as partes a indicação de assistente técnico.

Parágrafo Terceiro: Esta disposição não abrange as demais hipóteses de incidência do adicional de insalubridade descritas em normas reguladoras e na sua ausência será constatado mediante laudo pericial.

Parágrafo Quarto. Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

Parágrafo Quinto. Os funcionários que exerçam a função em banheiros públicos e de grande circulação, serão identificados de forma diferenciada.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O adicional de periculosidade, quando não definidos por lei, será pago por constatação em laudo pericial a cargo do perito do Ministério do Trabalho, facultado às partes à indicação de assistente, independente de quem haja requerido a perícia.

Parágrafo único: Fica estabelecido um adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para o motorista de caminhão munck; montador de andaime, orientador turístico, motorista -socorrista e, o eletrotécnico.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE ALIMENTAÇÃO

A fim de suprir partes das necessidades nutricionais de seus trabalhadores, as empresas, a partir de 1º de janeiro de 2021, obedecerá a Lei nº 6.321/76, que criou o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), fornecendo aos seus empregados, um vale alimentação, no valor total de R\$ 175,25 (cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensal, com contrapartida de até 20% (vinte por cento), devendo ser pago até o 15º dia do mês.

Parágrafo primeiro: Terão direito a receber o vale alimentação, os empregados enquadrados no Grupo I – Serviços básicos, e todos os Encarregados de Turma que estão exercendo efetivamente a atividade.

Parágrafo Segundo: Fica facultado as empresas do pagamento do auxílio alimentação ora instituído em: Ticket Alimentação e/ou Ticket Refeição, exclusivamente em vales ou cartão magnético, em pecúnia ou ainda, a refeição propriamente dita.

Parágrafo Terceiro: O auxílio alimentação em nenhuma hipótese integrará o salário contratual, não computando-se nas férias, décimo terceiro salário, horas-extras, gratificações, adicionais entre outros prêmios/verbas pagos pelo empregador, inclusive nas verbas rescisórias

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSPORTE GRATUITO

Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais onde não circulem transportes coletivos, ou quando for concluída ou cessada a circulação dos mesmos, o empregador colocará à sua disposição meio eficaz de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE-TRANSPORTE/AUXÍLIO TRANSPORTE

Os empregadores obrigam-se a fornecer a quantia mínima de 52 (cinquenta e dois) vales-transportes para todos os trabalhadores e para os demais, que comprovadamente necessitem de maior quantia, será aplicado a legislação em vigor, podendo descontar dos empregados o valor gasto, até o limite de 6% (seis por cento) do valor do salário-base.

Parágrafo Primeiro: Os empregadores obrigam-se a fornecer a quantidade necessária de vales transportes aos trabalhadores que morem nas cidades de Natal, Parnamirim, São José de Mipibu, São Gonçalo do Amarante, Macaíba, Extremoz e Ceará Mirim, com a distribuição dos respectivos vales no mesmo período citado no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: No ato da contratação do empregado, a empresa se obriga a fornecer o formulário de solicitação do vale transporte, recolhendo-o, no prazo de 48 horas, devidamente preenchido, ainda que com a negativa do trabalhador da necessidade de uso desse benefício acompanhado da sua justificativa, devendo obrigatoriamente manter em seus arquivos todos os formulários de empregados e ex-empregados.

Parágrafo Terceiro: As Empresas fornecerão os vales-transportes aos empregados ou então o dinheiro a este correspondente, tendo em vista as dificuldades com a sua compra comprovada pelos sindicatos, inclusive a ocorrência de roubos e assaltos, sendo que o pagamento em espécie será tido como reembolso de parte das despesas, decorrentes de deslocamento do empregado para a execução do serviço contratado, conforme previsto em lei, não caracterizando salário *in natura* e nem integrando o salário sob nenhuma hipótese, enquadrando-se no previsto no § 2º do art. 457 da CLT.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

Os empregadores ficam obrigados a fazer por sua conta exclusiva, seguro de vida e de invalidez permanente para todos os seus empregados, devendo o valor do seguro para o caso de morte ser correspondente a no mínimo 20(vinte) vezes a remuneração do empregado, verificada no mês anterior ao evento e a 02(duas) vezes esse valor para o caso de invalidez permanente, total ou parcial por acidente.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

A entidade sindical prestará indistintamente a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, benefícios sociais em caso de: nascimento de filho, acidente, enfermidade, aposentadoria, incapacitação permanente ou falecimento, conforme tabela de benefícios definida pelos sindicatos e discriminada no Manual de Orientação e Regras, por meio de organização gestora especializada e aprovada pelas entidades Sindicais Convenientes.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos benefícios sociais iniciará **a partir de 01/01/2021**, na forma, valores, parcelas, requisitos, beneficiários, penalidades e tabela de benefícios definida no Manual de Orientação e Regras, registrado em cartório, parte integrante desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresso consentimento da entidade sindical profissional, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e **a partir de 10/01/2021**, o valor **total de R\$ 11,00 (onze reais e)** por

trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br.

Parágrafo Terceiro: Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo Quarto: O nascimento, óbito ou evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente à gestora, no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência, pelo site www.beneficiosocial.com.br.

Parágrafo Quinto: O empregador que por ocasião do nascimento, de fato causador da incapacitação permanente ou falecimento, estiver inadimplente por falta de pagamento, efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, ou comunicar o evento após o prazo de 90 (noventa) dias, reembolsará a gestora o valor total dos benefícios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes, a título de multa, o dobro do valor dos benefícios. Caso o empregador regularize sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da comunicação formal feita pela gestora, ficará isento de quaisquer responsabilidades descritas no item "6.)" do Manual de Orientação e Regras.

Parágrafo Sexto: Caso haja, planilhas de custos e editais de licitações, deverá constar a provisão financeira para cumprimento do Benefício Social Familiar, para preservar o patrimônio jurídico dos trabalhadores, em consonância com o artigo 444 da CLT. Mensalmente, estará disponível no site da Gestora um novo Certificado de Regularidade o qual deverá ser apresentado ao contratante quando solicitado e ao homologador quando das rescisões trabalhistas.

Parágrafo Sétimo: O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo Oitavo: O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO SAÚDE

Nos Termos previstos no Inciso IV do § 2.º, e § 5.º, do Art. 458 da CLT e da alínea "q", do § 9.º do art. 28 da Lei 8.212/1991, as empresas, representadas pelo SEAC/RN nesta CCT, concederão aos seus empregados, aqueles estritamente representados pelo SINDLIMP/RN nesta CCT, e alcançados exclusivamente pelo presente instrumento coletivo de trabalho, o valor, fixo, mensal e por cada empregado, de R\$ 100,00 (cem reais), para fins de concessão de assistência prestada por serviço médico ambulatorial (Auxílio -Saúde) e gerenciada por uma empresa definida como GESTORA.

Parágrafo Primeiro – Fica a cargo do SINDLIMP/RN a contratação direta da empresa GESTORA do auxílio-saúde, empresa esta que ficará responsável pela gestão deste auxílio, podendo ser, a critério exclusivo da GESTORA, plano de saúde regularmente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) concedido aos empregados e, às empresas do ramo de atividade econômica representadas pelo SEAC/RN nesta CCT, ficam obrigadas a repassar ao SINDLIMP/RN ou à empresa GESTORA ou ainda diretamente à administradora de benefícios regularmente inscrita na ANS indicada pela GESTORA para contratação de planos de saúde que atendam à esta cláusula, o valor global, que lhe cabe, do Auxílio-Saúde, ora ajustado

Parágrafo Segundo – Cada empresa deverá repassar, nos termos estabelecidos no parágrafo primeiro, os valores que lhe cabem até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços médicos; que, em caso de inadimplência, deverá responder diretamente pelo passivo que lhe corresponde, não sendo esta responsabilidade, solidária ou subsidiária, estendidas as demais empresas e tampouco aos sindicatos convenientes.

Parágrafo Terceiro –As empresas que estejam com contratos de prestação de serviço vigentes que não conseguem incluir ou repassar, ao tomador de serviços (repactuação contratual) os custos da implementação do auxílio-saúde, ficam desobrigadas da implementação do referido auxílio-saúde, mediante

a comprovação de provocação ao tomador de serviço, em conceder o benefício perante o SINDLIMP/RN. As empresas que já possuam contratos vigentes com outras operadoras de planos de saúde e que já pagam a totalidade do valor de um plano ambulatorial hospitalar com obstetrícia e odontologia para o trabalhador poderão optar por cumprir a sua vigência contratual por até mais 1 (um) ano a partir do registro desta convenção e posteriormente migrar para o formado descrito nesta cláusula.

Parágrafo Quarto - Não fará jus ao cumprimento desta cláusula as contratações diretas de outras empresas gestoras ou outras operadoras de planos de saúde que não sejam através da administradora conveniada pela GESTORA.

Parágrafo Quinto - A Concessão deste benefício **tem a mesma vigência da presente CCT** e, durante sua vigência, concedido a cada empregado em razão da permanência do seu vínculo empregatício com a empresa prestadora de serviços.

Parágrafo Sexto - Em caso de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, as empresas manterão o pagamento do benefício do auxílio saúde pelo período de 30 (trinta) dias. Após este período, é obrigatória a comunicação à empresa do gerenciadora do auxílio-saúde e/ou à empresa administradora de benefícios de planos de saúde, indicando a data de início da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Sétimo - O pagamento do benefício do auxílio saúde não será interrompido em caso de licença maternidade, limitando-se ao prazo de 120 dias de licença.

Parágrafo Oitavo - O empregado filiado ao SINDLIMP/RN poderá incluir seus dependentes no plano de saúde regularmente registrado na ANS, ficando a obrigação do pagamento das despesas com seus dependentes (são eles: I - cônjuge ou companheiro em união estável, na forma da lei, sem eventual concorrência com o cônjuge; II – os filhos, os enteados e os tutelados, que ficam equiparados aos filhos, menores de 24 anos) a cargo do próprio empregado que será descontado mediante autorização escrita do empregado titular à empresa.

Parágrafo Nono—As empresas representadas não respondem, quer de forma solidária ou subsidiária, por qualquer falha na prestação dos serviços;

Parágrafo Décimo - O sindicato patronal e laboral, as empresas e a gestora não respondem quer de forma solidária ou subsidiária, pelo inadimplemento para com as empresas contratadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - As obrigações das empresas se limitam às obrigações estabelecidas na presente norma coletiva.

Parágrafo Décimo Segundo – A partir da data-base da Convenção Coletiva de 2022, o valor, fixo, mensal e por cada empregado, de R\$ 100,00 (cem reais), para fins de concessão de assistência prestada por serviço médico (Auxílio Saúde) será reajustado de acordo com o índice INPC.

Parágrafo Décimo Terceiro - As infringências ou controvérsias resultantes da aplicação desta cláusula e seus parágrafos deverão ser dirimidas por meio de negociação coletiva de trabalho entre as partes convenientes que poderá contar, se necessário, com mediação da SRTba/RN. Caso a empresa tida como infratora da referida cláusula se negue à negociação ou resulte por infrutífera a negociação (direta ou na SRTba/RN) faculta-se ao sindicato obreiro a adoção das medidas legais que entenda cabível para a resolução da questão.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Sendo escrito o contrato, fica o empregador obrigado a fornecer cópia do mesmo, sob pena de não prevalecer contra o empregado às cláusulas que lhes for desfavorável, e em qualquer caso, haverá a entrega do termo de opção do FGTS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Os empregadores obrigam-se a efetuar o pagamento das verbas rescisórias, dentro do prazo legal, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) ao mês, após o trigésimo dia, sobre o valor da rescisão, ficando 5% (cinco por cento) em favor do sindicato da categoria profissional e cinco por cento em favor do empregado, além da multa de salário prevista em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE APRESENTAÇÃO

No ato da rescisão contratual as empresas fornecerão Carta de Apresentação a todos os empregados que tenham, no mínimo, 01 (um) ano de vínculo empregatício.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

As rescisões de contrato de trabalho com lapso temporal superior a 01 (um ano) de tempo de serviço do empregado serão sempre homologadas no sindicato laboral conveniente, para que as mesmas possam ter validade.

Parágrafo Primeiro: No ato da homologação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Carta de Preposto
- Comprovante de Aviso Prévio
- Pedido de Demissão, se for o caso
- Carteira Profissional Atualizada
- Termo de Rescisão de Contrato em 04 (quatro vias)
- Exame Médico Demissional (original e cópia)
- Perfil Profissional Previdenciário (P.P.P.)
- Extrato de FGTS atualizado
- Demonstrativo do trabalhador de recolhimento FGTS rescisório
- Recibo do GRRF
- Guia do Seguro Desemprego
- Chave da Conectividade Social

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas obrigam-se, em caso de dispensa por justa causa, a fornecer por escrito ao empregado, a causa e o enquadramento da falta grave cometida, sob pena de não poder alegá-la posteriormente e em Juízo.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPENSA DO TRINTÍDIO**

Caso a projeção do aviso prévio, mesmo que proporcional, se der nos trinta dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada de efetuar o pagamento do salário adicional previsto pelas Lei 6.708/79 e a Lei n 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, mediante devida comunicação ao sindicato patronal e laboral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRATO ESPECIAL POR PRAZO DETERMINADO

Os empregadores poderão contratar empregados por prazo determinado, na forma da Lei 9.061/98 e do Decreto n.º 2.490/98 e nos termos das condições aqui pactuadas. Esta disposição somente contempla os empregadores associados do SEAC/RN.

Parágrafo Primeiro – RESCISÃO ANTECIPADA:

Na hipótese da rescisão antecipada do contrato de trabalho por prazo determinado, firmado com base na Lei 9.061/98, a parte que lhe der causa, indenizará a outra com o valor correspondente a um mês de salário vigente à época da rescisão.

Parágrafo Segundo – MULTAS:

O descumprimento de quaisquer das disposições referente a Cláusula Vigésima Primeira, bem como, da Lei 9.601/98 importará ao infrator multa de 2% (dois por cento) do piso salarial da categoria, por empregado irregular, que se reverterá em favor do Sindicato da Categoria Profissional, para fins de assistência jurídica e sociais dos associados.

Parágrafo Terceiro – DEPÓSITOS VINCULADOS:

Os empregadores ficam obrigados a efetuar um depósito mensal, na CEF ou Banco do Brasil, em nome de cada empregado temporário, sem prejuízo do estabelecido no Art. 2º, da Lei 9.601/98, nos termos do artigo 4º do Decreto 2.490/98, no valor correspondente a 2 % (dois por cento) do salário base, com periodicidade de saques trimestrais.

Parágrafo Quarto – FISCALIZAÇÃO SINDICAL:

Os empregadores se obrigam a cumprir todas as disposições de que trata o Decreto 2.490/98 e esta Convenção, facultando ao Sindicato Laboral solicitar a comprovação destas providências.

Parágrafo Quinto – ACORDOS COLETIVOS:

Fica ainda o sindicato laboral autorizado a celebrar acordo coletivo com empresas de locação de mão de obra, para admissão de empregados por prazo determinado, respeitados os dispositivos da lei 9.601/98 e decreto 2.490/98 de 04/02/98.

Parágrafo Sexto – AUTORIZAÇÃO SINDICAL:

A validade de contratação por prazo determinado, na forma da cláusula supra citada, fica condicionada a uma autorização conjunta do SEAC e SINDLIMP/RN, específica para cada empregador interessado, devendo fazer parte da documentação de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 7º do precitado Decreto, sob pena de nulidade.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING - PQM

A partir de **01 de janeiro de 2021** as empresas ficam obrigadas a efetuarem o recolhimento mensal, ao Sindicato Profissional a importância equivalente a R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) por empregado, importância esta suportada exclusivamente pelas empresas e que será destinada à manutenção do Programa de Qualificação Profissional e Marketing (PQM) administrado pelo Sindicato Profissional e pelo Sindicato Patronal da forma abaixo descrita.

Parágrafo Primeiro: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - O Sindicato Profissional em parceria com o Sindicato Patronal manterá e divulgará uma programação permanente de Qualificação Profissional dos empregados do segmento asseio conservação, higienização e limpeza, promovendo cursos, palestras, seminários e outros eventos que visem intensificar a qualificação e requalificação dos trabalhadores.

Parágrafo Segundo: PROGRAMA DE MARKETING - O Sindicato Profissional juntamente com o Sindicato Patronal dentro do período de vigência desta Cláusula promoverão atos de divulgação do segmento nos mais diversos veículos de comunicação visando a conscientização e orientação dos empresários do segmento e dos tomadores dos serviços de asseio conservação, higienização e limpeza tanto do setor privado como da rede pública, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, sobre as peculiaridades do segmento, vantagens e cautelas da prática administrativa por intermédio da terceirização.

Parágrafo Terceiro: O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo ao Sindicato Profissional o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhado pelo CAGED.

Parágrafo Quarta: A omissão da empresa quanto a inclusão do nome de qualquer empregado na Relação de Empregados referida no parágrafo anterior, ensejará a aplicação de multa mensal à empresa em valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do benefício previsto no *caput* desta cláusula, por *rata die*, limitada ao principal, por empregado omitido.

ASSÉDIO MORAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ASSÉDIO MORAL

Fica vedada a prática de qualquer ato de assédio moral, sob pena de indenização e demais consequências previstas em lei.

ASSÉDIO SEXUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ASSÉDIO SEXUAL

Fica vedada a prática de qualquer ato de assédio sexual, sob pena de indenização e demais consequências previstas em lei.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE

Fica vedada a dispensa da mulher gestante, desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto, conforme o art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTABILIDADE

Fica assegurada a estabilidade por 12(doze) meses, quando do retorno do trabalhador em virtude de acidente do trabalho, doença de trabalho ou doença profissional.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA AO APOSENTADO

Fica vetada a dispensa do empregado que estiver a pelo menos 36(trinta e seis) meses de aquisição do direito à aposentadoria.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada.

Parágrafo Primeiro. Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada.

Parágrafo Segundo. Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo Terceiro. Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESCALA DE TRABALHO E DO TRABALHO EMBARCADO

Aplica-se aos trabalhadores alcançados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, a escala de 12/36 (doze por trinta e seis) horas, e quanto ao trabalho embarcado, observa-se a Lei nº 5.811/72 e as normas estabelecidas entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único: Fica ainda autorizada, nos termos do Art. 6º da CF, a elaboração da escala de 3/3 (três por três) dias, 5/1 (cinco por um) dias, 8/24 (oito por vinte e quatro) horas e 12/24 (doze por vinte e quatro) horas, em turno fixo ou de revezamento, desde que fique assegurado 02 (duas) folgas semanais a título de compensação, e que haja concordância do Sindicato da Categoria Profissional, depois de analisar cada caso especificamente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação desde que haja pré-anotação do intervalo no cabeçalho do documento onde é registrada a jornada, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizada, no presente instrumento normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

Parágrafo Segundo: O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Em face da natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados, até o limite de 02(dois) dias, no caso de necessidade de consulta médica aos filhos de até 14(quatorze) anos de idade ou inválidos, serão abonadas, mediante apresentação de atestados ou declaração médica, em 48(quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTA AO ESTUDANTE

Fica autorizado o abono de falta aos estudantes, decorrente das necessidades de exames vestibulares e supletivos, desde que participe ao empregador com antecedência de 72(setenta e duas) horas e comprove posteriormente, sob pena de respectivo desconto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ATRASO AO SERVIÇO

No caso do empregado chegar atrasado ao serviço e o empregador permitir seu trabalho nesse dia, fica proibido o desconto da importância relativa ao dia, ao repouso semanal remunerado e ao feriado correspondente.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONCESSÃO DE FÉRIAS

A concessão de férias será participada por escrito ao trabalhador com antecedência mínima de 30(trinta) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação.

FÉRIAS COLETIVAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - INÍCIO DAS FÉRIAS

O período de férias individuais ou coletivas deverá ter o seu pagamento efetuado no prazo do art. 145 da CLT, observando o disposto no parágrafo 5.º do art. 142 da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Os empregadores fornecerão para seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual a que se refere a NR_06 da Portaria 3.214, de 08.06.78 do Ministério do Trabalho, sem custo para os mesmos.

Parágrafo Único - Os Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME

Os empregadores se obrigam a fornecer gratuitamente a todos os seus empregados, uniformes de trabalho para execução da atividade subordinada, que serão entregues em perfeitas condições de uso, que terão natureza individual e serão substituídos quando inadequados ou impréstáveis ao uso no exercício da atividade, devendo ser devolvido o impréstável por ocasião da substituição ou quando houver desligamento da empresa, juntamente com a identidade funcional.

Parágrafo Primeiro. O empregado indenizará, com base no § 1 do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes quando da rescisão contratual.

Parágrafo Segundo. A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências e suspensão.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

Parágrafo Primeiro. O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 24 horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

Parágrafo segundo. Para a sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do Profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo terceiro. Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo quarto. Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE

OCUPACIONAL - PCMSO

As empresas com mais de 25 (vinte e cinco) e até 50 (cinquenta) empregados, enquadradas no grau de risco 01 (um) ou 02 (dois) e/ou as empresas com mais de 10 (dez) e até 20 (vinte) empregados, enquadradas no grau de risco 03 (três) ou 04 (quatro), todos segundo o quadro I da NR 4 – SESMT, ficam desobrigadas de contratar médico do trabalho coordenador, nos termos da Portaria nº 8/96 de 08/05/96.

Parágrafo Primeiro – Ficam as empresas obrigadas a fazer os exames nos trabalhadores, de acordo com a Lei vigente

Parágrafo Segundo - As empresas representadas e associadas ao sindicato patronal que firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho ficam autorizadas a adotar qualquer das modalidades previstas pela Portaria nº 17, de 01/08/2007 a utilizar qualquer das hipóteses ali previstas para vincularem seus empregados, total ou parcialmente, aos SESMT's dos tomadores de seus serviços, aos SESMT's organizados pelo sindicato patronal ou pelas próprias empresas e/ou SESMT's organizados no mesmo pólo industrial ou comercial em que desenvolvem suas atividades, ou ainda a possibilidade das empresas representadas por este sindicato patronal de utilizar de empresas especializadas em SESMT's de formar terceirizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT

As empresas acordantes farão o laudo técnico de condições ambientais de trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho conforme o Artigo 58, parágrafo 1º, da Lei 8.213/91 (alterações introduzidas pela Lei nº 9.528, de 10/12/97, DOU de 11/12/97) e, mantendo atualizado, enviando um original ou cópia autenticada do referido laudo para o sindicato laboral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

As empresas acordantes deverão elaborar e manter atualizado Perfil Profissiográfico Previdenciário abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica desse documento. "(art. 58, parágrafo 4, Lei 8.213/91)".

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

As empresas acordantes deverão elaborar e manter atualizado conforme a NR-9 da Portaria nº 3.214/78, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com o objetivo de preservar a saúde e integridade física dos trabalhadores, identificando riscos ambientais existentes no trabalho, enviando um original ou cópia autenticada do referido laudo para o sindicato laboral.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - EMPREGADOS AFASTADOS POR ACIDENTES DE TRABALHO OU AUXÍLIO DOENÇA**

As empresas fornecerão trimestralmente ao Sindlimp a relação contendo os nomes de seus empregados afastados por acidentes de trabalho ou por auxílio-doença, especificando o motivo do afastamento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DO APRENDIZ

O percentual de aprendizagem de no mínimo 5%, previsto no art. 429 da CLT que deve ser aplicado em relação às funções que demandam formação profissional – no caso das empresas signatárias da presente norma coletiva serão excluídas da base de cálculo as funções de agente de limpeza, auxiliar de higiene, agente de serviço gerais (e assemelhados), zelador, porteiro, jardineiro, servente, copeira, merendeira, recepcionista e demais funções que não careçam de uma formação regular.

Parágrafo único: Ficam excluídos da base de cálculo de que trata o presente artigo, os empregados contratados sob o regime de trabalho intermitente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DO DEFICIENTE FÍSICO

Considerando que as atividades de prestação de serviço são prestadas na sede do tomador de serviço, impossibilitando assim, que a empresa prestadora de serviço propicie condições adequadas de trabalho para os portadores de deficiência física habilitada ou reabilitada, o parâmetro para incidência do percentual legal será, o dimensionamento relativo ao pessoal da administração.

Parágrafo único: Ficam excluídos da base de cálculo de que trata o presente artigo, os empregados contratados sob o regime de trabalho intermitente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DO EXAME TOXICOLÓGICO

Ficam desobrigados a submeter ao exame toxicológico os motoristas abrangidos por esta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DO SESMT COLETIVO

Na forma das normas legais atuais, os sindicatos e as empresas poderão formar SESMT coletivo, ou ainda poderão os empregados serem assistidos nos SESMT do contratante. Nos dois últimos casos, com a assistência obrigatória do Sindicato Patronal.

RELAÇÕES SINDICAIS SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - SINDICALIZAÇÃO

As empresas descontarão mensalmente dos seus empregados associados do SINDLIMP/RN, desde que os empregados autorizem prévia e expressamente diretamente às empresas, a quantia equivalente a 2% (dois por cento) do Piso Salarial da categoria, a título de mensalidade associativa, sendo que o montante descontado deverá ser repassado ao Sindicato profissional até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, ou no dia útil imediatamente anterior ao 10º (décimo) dia após o desconto, de conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal, em anexo deverá constar a relação nominal de todos empregados associados por contrato e, que cujo valor foi descontado em favor do sindicato laboral.

Parágrafo Primeiro: FILIAÇÃO E DESFILIAÇÃO – O trabalhador pertencente à categoria do SINDLIMP/RN e abrangido por esta Convenção possui a liberdade de associação nos termos do artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal. Depois de filiado, assegura-se o seu direito de desassociar-se, mediante correspondência subscrita pelo mesmo acompanhado de cópia autenticada em cartório de documento com foto.

Parágrafo Segundo: Se torna desnecessário a notificação em 48hs da cláusula de descumprimento da convenção coletiva incidindo a multa ao final do prazo para o cumprimento desta.

Parágrafo Terceiro: O SINDLIMP/RN encaminhará as empresas documento de autorização de desconto padrão (cópia ou via carbonada) para que a empresa efetue o desconto a título de mensalidade sindical.

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - GARANTIAS SINDICAIS

Será permitido o acesso dos dirigentes sindicais ou de seus representantes, às empresas para fiscalizarem o cumprimento desta Convenção.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DELEGADO SINDICAL

O Sindlimp poderá eleger ou indicar delegados para melhor proteção e representação dos associados e da categoria profissional, ficando asseguradas ao trabalhador indicado para exercer a função de delegado sindical, fica estendida a estes, a estabilidade e as prerrogativas do artigo 543 da CLT.

Parágrafo Primeiro: Cada empresa com mais de 50 (cinquenta) empregados terá 01 (um) delegado sindical.

Parágrafo Segundo: Nas empresas com mais de 300 empregados, serão eleitos três delegados sindicais.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - REPRESENTANTE JUNTO A FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO

O Representante do Sindlimp Junto a Federação e Confederação e seus suplentes para melhor proteção e representação dos associados e da categoria profissional, ficando asseguradas ao trabalhador eleitos ou indicados para exercer a função, fica estendida a estes, a estabilidade e as prerrogativas do artigo 543 da CLT.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DISPONIBILIDADE REMUNERADA

Fica estabelecido a disponibilidade remunerada de um dirigente sindical por empresa, devendo a entidade sindical profissional indicar o dirigente e solicitar por escrito ao empregador a disponibilidade aqui convencionada.

Parágrafo Único: Entenda-se por remuneração, o que dispõe o art. 457 e seus parágrafos e art. 458, ambos da CLT, além do Enunciado nº 241, da Súmula do TST, compreendendo ainda a integração de horas extras, adicionais noturnos, insalubridade, periculosidade, férias, 13.º salário, e outras vantagens.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical, com os respectivos dados de cada empregado (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento), até o décimo dia do mês subsequente do recolhimento dessas verbas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Ficam as empresas responsáveis em prestar contas da Contribuição Sindical, no mês de fevereiro ao sindicato patronal e em 30 de maio ao sindicato dos trabalhadores em asseio, conservação, higienização e limpeza urbana, através do comprovante de depósito da Contribuição sindical, juntamente com a relação dos trabalhadores que autorizaram prévia e expressamente tal desconto, constantes no arquivo do SEFIP, contribuições essa devidas aos sindicatos que participem das categorias econômicas ou profissionais conforme art. 578 ss. da CLT.

Parágrafo Primeiro: Convencionam as partes que os descontos da contribuição confederativa mediante autorização dos trabalhadores em assembleia, só serão aceitos após julgamento definitivo dos Tribunais Superiores. Em caso de posição favorável a tal desconto nesta modalidade, serão feitos os descontos dos trabalhadores que ainda não tenham autorizado de forma expressa e individual pelas empresas.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS – CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADORES ASSINATURA DA CCT

CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADORES PARA FAZER FACE AOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DA PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA QUE TERÁ REFLEXOS PARA TODA A CATEGORIA E NÃO SOMENTE PARA OS ASSOCIADOS

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos do acordo ou convenção coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação e contribuição decorrente de convenção coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN, recolherão junto a Banco que o o SEAC indicar, em favor do (SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN), mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido abaixo:

Empresas Associadas:

R\$ 2.453,49 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos);

- Empresas Não Associadas:

R\$ 4.906,98 (quatro mil novecentos e seis reais e noventa e oito centavos)

Parágrafo Primeiro: A contribuição Negocial será distribuída da seguinte forma:

I – 70% para o Sindicato;

II – 25% para a Federação;

III – 5% para a Confederação.

Parágrafo Segundo: O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 10% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGPM/FGV e INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA ASSISTENCIAL ANUAL

As empresas descontarão de uma única vez no mês de março de 2021 o percentual de 1% (um por cento) sobre o salário base da categoria dos seus empregados, a título de taxa assistencial, sendo que o montante descontado deverá ser repassado ao Sindicato profissional até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, ou no dia útil imediatamente anterior ao 10º (décimo) dia após o desconto, em anexo deverá constar a relação nominal de todos empregados por contrato e, que cujo valor foi descontado em favor do sindicato laboral.

Parágrafo Único: Os trabalhadores não associados ao sindicato que discordarem de tal desconto deve se manifestar se individualmente por escrito junto ao sindicato até o efetivo desconto

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO - LEGITIMIDADE PROCESSUAL

Fica reconhecida a legitimidade processual das entidades sindicais convenientes, perante a Justiça do Trabalho, para ajuizamento de ações de cumprimento, independente da relação de empregados, autorização ou mandato dos mesmos, em relação a qualquer uma das cláusulas desta Convenção

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DIVERGÊNCIAS

As divergências entre as partes convenientes na aplicação dos dispositivos da presente Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA NEGOCIAÇÃO

Fica convencionado que quaisquer instrumentos coletivos firmados pelo Sindicato Laboral, com quaisquer das empresas do setor abrangido por essa Convenção Coletiva de Trabalho e seus Termos Aditivos, que estabeleceram condições sociais e econômicas divergentes das pré-estabelecidas nesta Convenção Coletiva deverão contar com a participação na negociação e anuência do Sindicato Patronal e Laboral, perante à Comissão de Conciliação Prévia

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - MECANISMOS PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Visando sanar divergências oriundas da aplicação do presente instrumento coletivo, bem como dirimir questões diversas suscitadas no decorrer da vigência deste, as partes, com objetivo de possibilitar o entendimento e a conciliação, poderão realizar trimestralmente reuniões entre representantes das empresas, Sindicato Laboral e Sindicato Patronal.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - CONVENÇÕES E ADITIVOS

Ficam mantidas todas as cláusulas constantes das Convenções Coletivas e aditivos anteriores que não conflitem com esta Convenção Coletiva de Trabalho.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, importa na penalidade correspondente a 30% (trinta por cento) do Piso Salarial da categoria por dia, aplicável em dobro, no caso de reincidência, cujo valor será revertido em favor do sindicato, salvo as cláusulas que têm estipuladas multas.

Parágrafo Único - A aplicação da presente multa só será efetivada após notificação com AR ao inadimplente, com cópia ao Sindicato Patronal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que aquele exerça o seu direito de defesa.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - PAUTA

Obrigam-se as partes convenientes a enviar no prazo de 30(trinta) dias, antes da data-base, a pauta de reivindicações, sob protocolo a fim de que se inicie o processo de negociação.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - REVISÃO CONVENCIONAL

As partes convenientes poderão a qualquer tempo, desencadear o processo de revisão da presente Convenção, manifestando a sua intenção por escrito.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - PRORROGAÇÃO E REVISÃO DESTA CONVENÇÃO

A prorrogação da presente Convenção, a revisão total ou parcial de seus dispositivos, direitos e deveres dos empregados e dos empregadores, obedecerão ao disposto na legislação vigente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - PROCESSO LICITATÓRIO

O órgão contratante, a partir de 1º de janeiro de 2019, desclassificará a(s) Empresa(s) Prestadora(s) de Serviço(s) que, ao celebrarem contrato(s) com a mesma(s), em face de Processo Licitatório que não estejam cotando o piso da categoria, estabelecido na presente Convenção Coletiva de Trabalho entre Sindlimp/RN e SEAC/RN.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão negativa de regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo primeiro: Esta certidão positiva ou negativa será expedida pelos Sindicatos Convenientes, individualmente, assinada por seu Presidente (ou seu substituto legal), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo: Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento de contribuição sindical patronal e laboral;
- b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições sindicais devidas aos sindicatos patronal e laboral;
- c) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e Município.

Parágrafo Terceiro: A falta da certidão negativa ou vencida seu prazo, que é de 90 (noventa) dias, ensejará a desclassificação, permitindo às demais empresas licitantes, bem como aos Sindicatos Convenentes, nos casos de concorrências, pregão, carta-convite ou tomada de preços, apontar e requerer a desclassificação do processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE CONVENÇÃO

O cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho será fiscalizado pelas entidades convenentes e pela Superintendência Regional do Trabalho do Rio Grande do Norte - SRT/RN.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Em decorrência de estudos realizados no segmento desta categoria as empresas utilizarão na composição de preços de serviços de asseio, conservação e limpeza, incluindo as que exercem atividades similares e conexas os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários no percentual mínimo de 82,45% (oitenta e dois vírgula quarenta e cinco por cento) conforme planilha de cálculo no anexo I, objetivando com isso garantir o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, evitando a sonegação de direitos dos trabalhadores, levando também em consideração que os encargos sociais e trabalhistas estabelecidos nesta cláusula poderão ser majorados em função das peculiaridades de cada serviço contratados, salientado que a não cotação desses encargos ensejará na desclassificação das empresas no processo licitatório.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - ACORDOS COLETIVOS

Os Acordos Coletivos de Trabalho serão firmados com assistência das entidades convenentes, sob pena de nulidade.

EDMILSON PEREIRA DE ASSIS
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN

FERNANDO LUCENA PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP

ANEXOS

ANEXO I - EDITAL AGE SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DE AGE E LISTA DE PRESENÇA SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - EDITAL DE ASSEMBLEIA SINDLIMP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA DE AGE SINDLIMP

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"
Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho" - nº 228
Centro - CEP: 59.343-000 - Fone: (84) 3472-3900 - Fax: (84) 3472-3902
CNPJ: 08.086.662/0001-38
amdpms@hotmail.com

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407.119/2022

GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

QUANTIDADE	CARGO/OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA
01	Borracheiro	9921-15	Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e ressulcam pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Ensino Fundamental Incompleto
06	Calceteiro	7152-05	Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.	Ensino Fundamental Incompleto
08	Coletor de lixo domiciliar	5142-05	Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.	Ensino Fundamental Incompleto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"
Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho" - nº 228
Centro - CEP: 59.343-000 - Fone: (84) 3472-3900 - Fax: (84) 3472-3902
CNPJ: 08.086.662/0001-38
amdpms@hotmail.com

05	Jardineiro	6220-10	Colhem policulturas, derrichando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.	Ensino Fundamental Incompleto
06	Pedreiro	7152-10	Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.	Ensino Fundamental Incompleto
02	Pintor de obras	7166-10	Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.	Ensino Fundamental Incompleto
06	Servente de obras	7170-20	Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.	Ensino Fundamental Incompleto
01	Soldador	7243-15	Unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig,	Ensino Fundamental Incompleto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"
Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho" - nº 228
Centro - CEP: 59.343-000 - Fone: (84) 3472-3900 - Fax: (84) 3472-3902
CNPJ: 08.086.662/0001-38
amdpms@hotmail.com

			mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparam equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicam estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.	
05	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	5142-25	Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.	Ensino Fundamental Incompleto

GRUPO II – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

QUANTIDADE	CARGO/OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA
04	Auxiliar de cozinha	5135-05	Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em	Ensino Fundamental Completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"
Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho" - nº 228
Centro - CEP: 59.343-000 - Fone: (84) 3472-3900 - Fax: (84) 3472-3902
CNPJ: 08.086.662/0001-38
amdpms@hotmail.com

			conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.	
12	Condutor de ambulância	7823-20	Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.	Ensino Fundamental Completo
05	Operador de escavadeira	7151-15	Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.	Ensino Fundamental Completo

GRUPO III – ENSINO MÉDIO COMPLETO

QUANTIDADE	CARGO/OCUPAÇÃO	CÓDIGO CBO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA
02	Almoxarife	4141-05	Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado	Ensino Médio Completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"
Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho" - nº 228
Centro - CEP: 59.343-000 - Fone: (84) 3472-3900 - Fax: (84) 3472-3902
CNPJ: 08.086.662/0001-38
amdpmj@hotmai.com

			para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado. Empacotam ou desempacotam os produtos, realiza expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística.	
01	Arquivista de documentos	4151-05	Organizam documentos e informações. Orientam usuários e os auxiliam na recuperação de dados e informações. Disponibilizam fonte de dados para usuários. Providenciam aquisição de material e incorporam material ao acervo. Arquivam documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los. Prestam serviço de comutação, alimentam base de dados e elaboram estatísticas. Executam tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel.	Ensino Médio Completo
03	Mensageiro	4122-05	Transportam correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das instituições, e efetuam serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos de escritório; transmitem mensagens orais e escritas.	Ensino Médio Completo
06	Recepcionista, em geral	4221-05	Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hotéis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas	Ensino Médio Completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"
Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho" - nº 228
Centro - CEP: 59.343-000 - Fone: (84) 3472-3900 - Fax: (84) 3472-3902
CNPJ: 08.086.662/0001-38
amdpmj@hotmai.com

			ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averigam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.	
01	Supervisor administrativo	4101-05	Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.	Ensino Médio Completo

INFORMES ADICIONAIS

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO
Coletor de lixo domiciliar – 5142-05	44h semanais	Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros"
Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho" - nº 228
Centro - CEP: 59.343-000 - Fone: (84) 3472-3900 - Fax: (84) 3472-3902
CNPJ: 08.086.662/0001-38
amdpms@hotmail.com

Condutor de ambulância – CBO 7823-20	44h semanais e/ou escala de revezamento 12x36h	Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria D e Curso Especializado no Transporte de Emergência, com carga horária mínima de 16h e/ou outro curso correlato, de acordo com os normativos vigentes e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses.
Operador de escavadeira – CBO 7151-15	44h semanais	Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria D e experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses.
Todos os demais cargos, com exceção de Coletor de lixo domiciliar – 5142-05, Condutor de ambulância – CBO 7823-20 e Operador de escavadeira – CBO 7151-15	40h semanais	Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses.

Jardim do Seridó/RN, 07 de abril de 2022.

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 145